

PROTOCOLO
48318/2021

28/09

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
26/2021**

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento "Estação Total Leica TC407 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 725552 NSERIE: N° 830308" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 6; Ano: 2021

Número do processo: 48318/2020

Número do processo: 0048318/2020

Número único: 57N.73F.0F3-20

Protocolado em: 27/11/2020 15:28

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Dispensa de licitação para manutenção de equipamento de topografia.

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento:

Telefone: (41) 3608-0081

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Ofício

2 Abertura de Licitação

3 Abertura de Licitação



coleta 17/2/2021
P.A. 16/6/2021



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554. Fazenda Rio Grande/Paraná
Fone: (41) 3627-8519



OFÍCIO Nº 686

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2020.

Ref.: Dispensa de licitação para manutenção de equipamento de topografia

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por intermédio deste, solicitar Dispensa de procedimento licitatório para manutenção do equipamento de topografia estação total, conforme orçamento anexo.

OBJETO:

O objeto do presente é a contratação de empresa para manutenção do equipamento de topografia estação total.

JUSTIFICATIVA:

O objetivo da contratação é de realizar manutenção em um equipamento de altíssima precisão e que necessita estar devidamente calibrado. Tendo em vista sua utilização por irradiação e frequentemente relacionado a grandes distâncias, uma pequena imprecisão pode resultar em um erro de vários metros. Ressaltasse a necessidade de realização da manutenção junto à autorizada da marca que é única para a região.

DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

O Prazo de vigência de contrato deverá ter duração de **5 (cinco) meses a contar da assinatura do Contrato, considerando o período de garantia de 03 (três) meses.**

O prazo para a realização do serviço será de 60 (sessenta) dias **a contar do recebimento da nota de empenho.**

A contratada deverá efetuar a manutenção do equipamento conforme contido no anexo.

GARANTIA:

A Garantia do serviço é de 03 (três) meses.

FISCALIZAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

A fiscalização da **entrega do equipamento** ficará a cargo do servidor Anaxágoras Dantas de Almeida, matrícula: 353851.

A fiscalização administrativa do **CONTRATO** ficará a cargo do Servidor **Eduardo Abilio Reolon**, matrícula 355.615, cpf 051.666.309-71 lotado no S.M.O.P. bem como a



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554. Fazenda Rio Grande/Paraná
Fone: (41) 3627-8519

verificação das diretrizes contidas em contrato a ser firmado entre Prefeitura e empresa a ser contratada.

A retirada do equipamento será realizada no endereço da empresa e por alguém autorizado pela secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos Dotação Orçamentária 177 (Material Permanente).

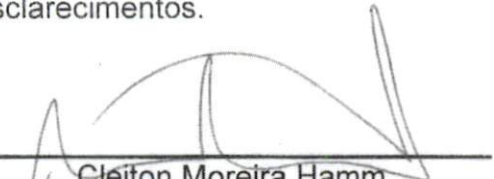
FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme a entrega do equipamento, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo encarregado pelo recebimento do produto e pelo fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

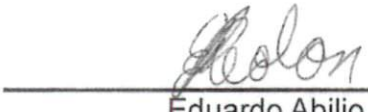
Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

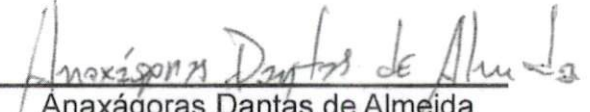
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.



Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Obras
Decreto 5249/2020



Eduardo Abilio Reolon
Fiscal administrativo do contrato
Matrícula: 355.615



Anaxágoras Dantas de Almeida
Responsável pelo Recebimento
Matrícula: 353851

Ilmo. Senhor
Claudemir José Andrade
Secretário Municipal de Administração



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022777080-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.824.738/0001-06**

Nome: **MANFRA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.824.738/0001-06

Razão Social: MANFRA E CIA LTDA

Endereço: R FRANCISCO TORRES 223 ANDARES 1 2 E 3 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2020 a 06/12/2020

Certificação Número: 2020110702355726739388

Informação obtida em 12/11/2020 17:54:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANFRA & CIA LTDA
CNPJ: 77.824.738/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:49 do dia 12/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2021.
Código de controle da certidão: **806A.825D.8526.49B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: MANFRA & CIA LTDA

CNPJ: 77.824.738/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98887-2

ENDEREÇO: R. FRANCISCO TORRES, 223 SL 101 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 309986/2020

EMITIDA EM: 15/10/2020

VÁLIDA ATÉ: 11/02/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 5A03.4872.B0CF.451E-3.90B7.5076.8580.94BA-1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906



JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE



RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

MANFRA E CIA LTDA

CNPJ.77.824.738/0001-06

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 04/08/2020 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 06 de agosto de 2020 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1º OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMARCA:751552
67000157
Date:
2020.08.06
15:28:30 GMT-
03:00

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 217E4430 ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANFRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.824.738/0001-06

Certidão n°: 19913985/2020

Expedição: 12/08/2020, às 10:57:13

Validade: 07/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANFRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.824.738/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

(1) A sócia LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n. 302, 8. andar, unidade 80, sala 01, Bela Vista, CEP 01310-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.161.921/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o N.I.R.E. 35.221.780.555, por seu representante legal, o Sr. Rubens Riciere Manfra, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Isaias Bevilaqua, 378, CEP 80430-040, portador do RG nº 6.620.237-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.129.919-43; e

(2) A sócia HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dom Aguirre, 190, Bairro Vila Sofia, CEP 04671-245, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 04.079.384/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob N.I.R.E. 35.216.524.546, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Danilo Bonassi Lapastini, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 15.276.079-9 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 093.482.138-06, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Isac Garcez, 264, apto. 43-A, Bairro Rudge Ramos, CEP 09619-110;

na qualidade de únicas sócias da MANFRA & CIA LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, nº 223, sala 101, Centro, CEP 80060-130, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 77.824.738/0001-06, com seus atos societários arquivados perante a JUCEPAR sob N.I.R.E. 41.200.039.753, e última alteração de contrato social, a 32ª alteração do contrato social, datada de 14 de janeiro de 2019, e registrada na JUCEPAR sob nº 20190800496, em sessão do dia 03/04/2019, doravante denominada "Sociedade"; têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, da seguinte forma:

1. Deliberam e resolvem as sócias, por unanimidade, extinguir e requerer a baixa da filial localizada em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, além de incluir em contrato social o



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

número de CNPJ/MF 77.824.738/0005-21 e o NIRE 3190268063-9, referentes à filial de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, passando a redação da Cláusula 2ª de:

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, nº 223, sala 101, Centro, CEP 80060-130, e poderá manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade no Brasil ou no exterior, mediante deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - A Sociedade tem as seguintes filiais: **(i)** C.N.P.J./M.F. 77.824.738/0002-89, N.I.R.E. 43901259581, localizada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Presidente Franklin Roosevelt, nº 1241, Galeria Leopoldo Geyer, 6º andar, salas 607, 608 e 609, Bairro São Geraldo, CEP 90230-002; e **(ii)** localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabáglia, 959, sala 200 A, Cidade Jardim, CEP 30380-403.

Para:

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, nº 223, sala 101, Centro, CEP 80060-130, e poderá manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade no Brasil ou no exterior, mediante deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - A Sociedade tem a seguinte filial: C.N.P.J./M.F. 77.824.738/0005-21, N.I.R.E. 3190268063-9, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabáglia, 959, sala 200 A, Cidade Jardim, CEP 30380-403.

2. Desta forma, passa a cláusula 2ª a constar no contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, nº 223, sala 101, Centro, CEP 80060-130, e poderá manter filiais,



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

escritórios e representações em qualquer localidade no Brasil ou no exterior, mediante deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único – A Sociedade tem a seguinte filial: C.N.P.J./M.F. 77.824.738/0005-21, N.I.R.E. 3190268063-9, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabáglia, 959, sala 200 A, Cidade Jardim, CEP 30380-403.

3. Ainda pelos atos sociais, decidem as sócias aceitar a renúncia ao cargo de administrador e diretor da Sociedade, apresentada em 27 de novembro de 2019, pelo Diretor Sr. **CELSO PEDROSO DA COSTA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Saint Hilaire, 140, apto. 121, CEP 01423-040, portador do RG nº 8.787.075-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 112.809.348-08, e, ato contínuo, manter, ratificar e renovar a nomeação para o mesmo cargo de administrador e diretor da sociedade do Sr. **RUBENS RICIERE MANFRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Isaias Bevilaqua, 378, CEP 80430-040, portador do RG nº 6.620.237-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.129.919-43, com respectiva alteração da redação da Cláusula 7ª.
4. Em razão da deliberação acima, passa a cláusula 7ª a constar no contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA 7ª - A administração da Sociedade será exercida de modo isolado e independentemente da ordem de nomeação, bastando a representação da Sociedade pelo Diretor nomeado, Sr. **RUBENS RICIERE MANFRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Isaias Bevilaqua, 378, CEP 80430-040, portador do RG nº 6.620.237-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.129.919-43.

5. Todas as demais disposições do Contrato Social da Sociedade devem permanecer inalteradas.
6. Por fim, em virtude das deliberações acima, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

**COSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
MANFRA & CIA LTDA.**

NIRE 41.200.039.753 - CNPJ 77.824.738/0001-06

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

(3) A sócia LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n. 302, 8. andar, unidade 80, sala 01, Bela Vista, CEP 01310-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.161.921/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o N.I.R.E. 35.221.780.555, por seu representante legal, o Sr. Rubens Riciere Manfra, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Isaias Bevilaqua, 378, CEP 80430-040, portador do RG nº 6.620.237-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.129.919-43; e

(4) A sócia HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dom Aguirre, 190, Bairro Vila Sofia, CEP 04671-245, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 04.079.384/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob N.I.R.E. 35.216.524.546, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Danilo Bonassi Lapastini, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 15.276.079-9 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 093.482.138-06, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Isac Garcez, 264, apto. 43-A, Bairro Rudge Ramos, CEP 09619-110;

na qualidade de únicas sócias da MANFRA & CIA LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, nº 223, sala 101, Centro, CEP 80060-130, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 77.824.738/0001-06, com seus atos societários arquivados



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

perante a JUCEPAR sob N.I.R.E. 41.200.039.753, e última alteração de contrato social, a 32ª alteração do contrato social, datada de 14 de janeiro de 2019, e registrada na JUCEPAR sob nº 20190800496, em sessão do dia 03/04/2019, doravante denominada "Sociedade"; têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade tem a denominação de MANFRA & CIA LTDA.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, nº 223, sala 101, Centro, CEP 80060-130, e poderá manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade no Brasil ou no exterior, mediante deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único – A Sociedade tem a seguinte filial: C.N.P.J./M.F. 77.824.738/0005-21, N.I.R.E. 3190268063-9, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabágli, 959, sala 200 A, Cidade Jardim, CEP 30380-403.

CLÁUSULA 3ª – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª – O objeto social da Sociedade é:

- (a) a importação, exportação e comércio de compra e venda de produtos para a engenharia de agrimensura, topografia, geodesia, aerofotogrametria, meteorologia, hidrometria e telecomunicações;
- (b) representações comerciais dos produtos citados na alínea "a" desta cláusula;
- (c) a prestação de serviços de assistência técnica, suporte técnico, consertos, reformas e manutenção relativos aos produtos citados na alínea "a" desta cláusula;
- (d) a locação de bens móveis;
- (e) consultoria técnica, desenvolvimento e comercialização de softwares; e
- (f) desenvolvimento e comercialização de cursos de automação topográfica (incluindo softwares e hardwares).



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

CLÁUSULA 5ª – As atividades de importação e exportação somente serão desenvolvidas da sede da Sociedade.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 6ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 15.560.000,00 (quinze milhões, quinhentos e sessenta mil Reais), dividido em 15.560.000 (quinze milhões, quinhentas e sessenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, assim distribuídas entre as sócias:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR
LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	15.559.999	R\$ 15.559.999,00
HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA.	1	R\$ 1,00
TOTAL	15.560.000	R\$ 15.560.000,00

Parágrafo 1º - Nos termos do art. 1.056, caput e § 1º, da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), as quotas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 2º - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA SOCIAL

CLÁUSULA 7ª - A administração da Sociedade será exercida de modo isolado e independentemente da ordem de nomeação, bastando a representação da Sociedade pelo Diretor nomeado, Sr. RUBENS RICIÉRE MANFRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Isaias Bevilaqua, 378, CEP 80430-040, portador do RG nº 6.620.237-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.129.919-43.



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

Parágrafo 1º - Os administradores aceitam o cargo, e declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 2º - Os administradores ficam dispensados de prestarem caução.

Parágrafo 3º - A remuneração dos administradores será estabelecida por contrato de trabalho ou de prestação de serviços, mediante deliberação das sócias representando a maioria do capital social da Sociedade e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo 4º - É vedado aos administradores o uso do nome da Sociedade para prestação de avais, fianças ou obrigações de favor em benefício de terceiros.

Parágrafo 5º - É vedado aos administradores, na condução dos negócios e utilização do nome da Sociedade, praticarem os seguintes atos, sem o consentimento prévio das sócias:

- (a) alterar qualquer método de contabilidade ou práticas contábeis do negócio para fins financeiros ou fiscais, exceto conforme exigido por lei aplicável ou GAAP Brasileiro, conforme o caso;
- (a) celebrar qualquer parceria, joint-venture ou nova linha de negócios;
- (b) contrair qualquer dívida de curto prazo envolvendo empréstimo de dinheiro em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) ou qualquer endividamento de longo prazo, independentemente do valor envolvido;
- (c) celebrar ou alterar qualquer acordo ou incorrer em qualquer compromisso que não esteja no curso normal dos negócios ou que envolva ou possa envolver despesa anual total superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais);
- (d) adquirir ou alienar, ou concordar em adquirir ou alienar quaisquer ativos fixos envolvendo valores, despesas ou passivos superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais);
- (e) garantir, endossar ou conceder garantias, exceto se exigido no curso normal dos negócios;



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

- (f) buscar ou aceitar o pagamento por qualquer devedor ou terceiros antes da data em que tais dívidas são pagáveis, renegociar as condições de pagamento de qualquer forma (exceto com relação à renegociação de dívidas vencidas e não pagas), estender os prazos de pagamento ou adiar as datas de vencimento para qualquer devedor;
- (g) o pagamento a qualquer credor para data além daquela em que o pagamento da referida dívida deveria ser feito;
- (h) conceder qualquer ônus sobre todo ou parte de qualquer bem, propriedade ou quotas da Sociedade;
- (i) criar, emitir ou conceder uma opção ou direito de subscrever qualquer quota capital da Sociedade;
- (j) alterar ou cancelar qualquer contrato material, quando a alteração ou rescisão de tais acordos não seja consistente com as práticas passadas da Sociedade e a condução dos negócios da Sociedade tal como vem sendo conduzido;
- (k) renunciar a quaisquer direitos materiais da Sociedade ou cancelar recebíveis da Sociedade;
- (l) deixar de cobrar recebíveis ou de pagar contas no curso normal dos negócios consistentes com práticas passadas;
- (m) contratar ou nomear quaisquer funcionários, gerentes ou consultores, exceto para fins de substituição e desde que a compensação anual de tal pessoa não ultrapasse R\$ 100.000,00 (cem mil Reais);
- (n) contratar ou nomear como funcionários quaisquer gerentes ou consultores que estejam prestando serviços para a Sociedade, caso a compensação por tais serviços ultrapasse o valor anual de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais);
- (o) demitir qualquer um dos principais funcionários, diretores, demais funcionários, gerentes ou consultores da empresa, a não ser por justa causa;
- (p) aumentar a remuneração ou benefícios, relacionados ou não ao salário, a serem pagos a qualquer administrador, gerente, diretor ou funcionário, que não seja no curso normal dos negócios, de acordo com as práticas passadas ou conforme exigido por Lei;
- (q) entrar em qualquer transação com os administradores, diretores, gerentes ou funcionários da Sociedade ou qualquer entidade controlada por qualquer dessas pessoas;



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

- (r) fazer qualquer despesa de capital, exceto para manutenção do curso normal dos NEGÓCIOS e de acordo com as práticas passadas;
- (s) fazer alterações, rescindir ou abster-se de realizar o pagamento de quaisquer prêmios relativos a apólices de seguro da Sociedade ou resolver sinistros de seguros; ou
- (t) atrasar ou adiar para data posterior à de vencimento qualquer pagamento de Tributos devidos ou deixar de submeter tempestivamente qualquer declaração de tributos.

CLÁUSULA 8ª - Os administradores poderão, em nome da Sociedade, constituírem procuradores com poderes especiais, devendo ter prazo de validade determinado e específico, exceto os relativos às procurações "ad judícia".

Parágrafo Único - À exceção dos mandatos judiciais, presumir-se-ão concedidas pelo prazo de um ano as procurações omissas a este respeito.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 9ª - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial, as demonstrações financeiras da Sociedade e os demais documentos e demonstrações exigidos por lei.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, inclusive para distribuir aos sócios os seus resultados.

CLÁUSULA 10ª - Os lucros líquidos obtidos terão aplicação que lhes for determinada pelos sócios, pelo voto representativo de mais da metade do capital social, observadas as disposições contratuais e legais, em vigor.

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 11 - A Sociedade não se dissolverá nos casos de incapacidade, falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, permanecendo com o sócio remanescente e admitindo-se na Sociedade os sucessores, salvo se o remanescente deliberar, pelo voto correspondente a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a dissolução da Sociedade.

LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 12 - A Sociedade poderá entrar em liquidação por decisão de sócios que representem votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

Parágrafo Único - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será nomeado por deliberação de sócios que representem, no mínimo, mais da metade do capital social.

CLÁUSULA 13 - No caso do sócio remanescente deliberar a não dissolução da Sociedade, então, nessa hipótese, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento, dever-se-á levantar balanço especial para apuração dos haveres do sócio enquadrado em uma das hipóteses da cláusula 10 retro.

Parágrafo Único - Os haveres serão apurados em balanço especial e calculados de acordo com o valor do patrimônio líquido contábil da Sociedade, devendo ser pagos em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do encerramento do balanço.

RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIOS MINORITÁRIOS

CLÁUSULA 14 - Na hipótese da maioria de sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que algum sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da Sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social, conforme art. 1.085, caput, do Código Civil.

Parágrafo Único - A exclusão do sócio, nos termos do caput desta cláusula, por justa causa, deverá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil, de forma a permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 15 - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por pessoas escolhidas pelos sócios presentes, instalando-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número, na forma do art. 1074 do Código Civil.

Parágrafo 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- (i) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos de modificação do contrato social e incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou cessação do estado de liquidação;



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

- (ii) pelos votos correspondentes a dois terços do capital social, no caso de destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- (iii) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, para designação de administradores, quando feita em ato separado, destituição de administradores, e autorização para ajuizamento de pedido de concordata; e
- (iv) nos demais casos, pelo voto de sócios representando a maioria dos presentes, salvo se quórum deliberativo maior for exigido pelo contrato social ou pela legislação aplicável.

Parágrafo 2º - As reuniões dos sócios deverão ser realizadas na sede da Sociedade, em dia útil, durante o horário comercial, ou em outro local estipulado no ato da convocação.

CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 16 - Fica estabelecido pelos sócios que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA 17 - Aos casos omissos aplicar-se-ão, supletivamente, as disposições da Lei nº 6.404/76, com suas posteriores modificações.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 18 - O presente Contrato Social poderá ser alterado a qualquer tempo, por deliberação de sócios que representem votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, inclusive para a alteração da razão social, do capital social e do objeto social."

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Curitiba, Estado do Paraná, 10 de junho de 2020.

LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO,
IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. Rubens Riciere Manfra



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA.
p. Danilo Bonassi Lapastini

RUBENS RICIÉRE MANFRA
Administrador e Diretor

CELSON PEDROSO DA COSTA LEITE
Administrador e Diretor Renunciante

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa MANFRA & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
03312991943	RUBENS RICIERE MANFRA
09348213806	DANILO BONASSI LAPASTINI

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2020 21:06 SOB Nº 20202613968.
PROTOCOLO: 202613968 DE 01/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002777584. NIRE: 41200039753.
MANFRA & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



when it has to be right

Leica
Geosystems

Pág. 1 / 3

RELATORIO DE SERVIÇOS/ORÇAMENTOS Nº 11.284/2020

Ficha de Controle: 9522 /2020

Data de Entrada: 19/11/2020

Data do Orçamento: 19/11/2020

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
RUA JACARANDA,300
83.820-000 - FAZENDA RIO GRANDE - PR

Seu número: 1400

Nosso contato: JOAO RAFAEL DE LIMA MARTINS

Seu contato: CENTRO SERVICO - ADM

Departamento: CENTRO DE SERVICOS

Seu telefone: (41) 3627-8500

Seu FAX: (41)

Nosso telefone: (41) 30197000

Nosso FAX: (41) 30217010

Email:

Equipamento(s) apresentado(s) pelo Cliente:

Qtde	Descrição
01	EST. TOT. LEICA TC407 C/ EST. DE TRANSP. REF 725552 / 754165 NSerie: N° 830308
01	CAPA DE CHUVA PARA ESTACAO TOTAL, REF. 638767 NSerie: N° 9522/5
01	CABO VEICULAR CARREGADOR GKL112/211, REF. 738242 NSerie: N° 9522/4
01	BOLSA DE LONA PARA ESTACAO TOTAL E GPS (G) REF. BOLSA LONA G NSerie:
01	ESTOJO PROPRIO DE ESTACAO TOTAL, REF. ESTOJO-E NSerie: N° 9522/3
01	BASE NIVELANTE GDF111-1, REF. 748888 NSerie: N° 9522/1
01	BATERIA GEB121 - NIMH - 6.0V/4.2AH, REF. 667123 NSerie: N° 9522/2
01	PROTETOR DE LUNETA NSerie:

Problemas(s) Relatado(s) e/ou Serviço(s) Solicitado(s) pelo Cliente:

- 1K

Itens Inspeccionados:

Obs: Os itens sublinhados estão em desacordo com as especificações técnicas do equipamento

INSPECAO DE ENTRADA BASE NIVELANTE

MOVIMENTO DOS CALANTES, TRAVAS, PLANICIDADE, BOLHA,

FOLGAS,

INSPECAO DE ENTRADA BATERIA

CONTATOS,

INSPECAO DE ENTRADA DE CABOS

CONECTOR DE SAIDA,

CONECTOR DE ENTRADA, CONDICAO GERAL, FUNCIONAMENTO,

INSPECAO DE ENTRADA ESTOJO

TRAVAS, CARCACA, ISOPOR, BORRACHA DE FIXACAO, ALCA,

INSPECAO DE ENTRADA TS02/06/09 - TPS 300/400/700/800

LEITURA INICIAL, CARCACA, ANEIS DE VEDACAO, CHAMADA HORIZONTAL, CHAMADA VERTICAL, MOVIMENTO DA LUNETA, MOVIMENTO DO EIXO HORIZONTAL, COLIMACAO HORIZONTAL, LENTES, EDM - INFRAVERMELHO, CONSUMO DE CORRENTE, TECLADO, VERSAO DE FIRMWARE, PRUMO LASER, CONDICAO GERAL, COMPENSADOR,

TAMPA DE BATERIA, ALINHAMENTO DE EIXOS,

HEXAGON

Leica Geosystems do Brasil
Rua Francisco Torres, 223
Centro, Curitiba - Paraná
Fone: +55 (41) 30197000



- where it has to be right



Pág. 2 / 3

DIAGNÓSTICO:

- UMA DAS ASTES DA TAMPA DA BATERIA ESTA QUEBRADA
- CABO DE AUTO ESTA RUIM
- PARTE MECANICA ESTA FALTANDO LUBRIFICACAO
- EQUIPAMENTO EM BOM ESTADO

Serviços a serem executados:

ITENS DE SERVICO BASE NIVELANTE

LIMPEZA DA BASE,

ITENS DE SERVICO DE BATERIA

LIMPEZA DOS CONTATOS,

ITENS DE SERVICO DE ESTOJO

LIMPEZA DO ESTOJO,

ITENS DE SERVICO TS02/06/09 - TPS 300/400/700/800

MANUTENCAO PADRAO, LIMPEZA INTENSIVA, CERTIFICADO BRONZE.

ITENS DE SERVICOS DE CABOS

TROCA DO CABO,

Observações:

RECOMENDA-SE NO MINIMO UMA REVISAO GERAL DO INSTRUMENTO POR ANO DEPENDENDO DA APLICACAO.

Peça(s) Substituir:

Qtde	Descrição	Referência	Valor Unitário	Valor IPI%	Valor Total
01	CABO VEICULAR CARREGADOR GKL112/211, REF. 738242	738242	R\$57,14	5	60,00
01	③ TAMPA DA BATERIA COM TRAVA GHT31 PARA TPS, REF. 711799	711799	③ R\$178,90	5	187,85
02	④ ANEL DE VEDACAO DO EDM TPS, REF. 706318	706318	④ R\$165,06	8	356,53
01	⑤ ANEL DE FOCO DE BORRACHA, REF. 706938	706938	⑤ R\$101,20	18	119,42
01	⑥ TECLADO DE BORRACHA PARA TC407/TS02, REF. 724546	724546	R\$86,36	18	101,90
01	⑥ ANEL DE VEDACAO TAMPA CEGA, REF. 706530	706530	⑥ R\$14,79	8	15,97
Valor total das peças:					841,67



Leica Geosystems do Brasil
Rua Francisco Torres, 223
Centro, Curitiba - Paraná
Fone: +55 (41) 30197000

when it has to be right

Leica
Geosystems

Pág. 3/3

CUSTOS:

PREÇO DAS PEÇAS APLICADAS
CUSTO DO CONserto
TOTAL DO ORÇAMENTO

R\$ 841,67
R\$ 1.880,00
R\$ 2.721,67

(DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

DAS CONDIÇÕES:

Prazo Entrega Até 30(Trinta) dias úteis após autorização por escrito.
Garantia 3(Tres) meses somente sobre o serviço executado.
Pagamento A VISTA
Frete Não Incluso
Validade da Proposta 20/12/2020

No Aguardo de sua autorização subscrevemo-nos

Técnico em Controle de Obras
Matrícula 355615

RODRIGO SISCATO
COMERCIAL
CENTRO DE SERVIÇOS

DADOS DE RETORNO

Endereço para entrega : _____
Transportadora: _____ Tel: _____
Valor declarado do(s) equipamento(s): _____
Nome Completo: _____
Local e Data: _____
Assinatura _____

**APROVAÇÃO DO
ORÇAMENTO**
Nº11.284/2.020

ATENÇÃO!

- Para que o orçamento seja considerado aprovado, todos os campos de DADOS DE RETORNO e APROVAÇÃO DE ORÇAMENTO devem estar completamente preenchidos.
- Caso este orçamento não seja aprovado, o valor descrito no campo CUSTO DO ORÇAMENTO será automaticamente cobrado pelo cliente (VER AS OBSERVAÇÕES NA FICHA DE CONTROLE DE ENTRADA).
- Estando o equipamento disponível para retirada (equipamento consertado, equipamento sem conserto e orçamento não aprovado).

Solicitamos que o equipamento seja retirado em no máximo 10 dias. Caso a retirada ou a indicação para o retorno não ocorra em 90 dias o equipamento será descartado ou vendido para cobrir os custos com armazenagem e orçamento.

77.824.738/0001-06

MANFRA & CIA. LTDA.

RUA FRANCISCO TORRES, 223

1º, 2º, 3º ANDARES - CENTRO CEP 80060-130
CURITIBA - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0048318/2020

Número do processo:	0048318/2020	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Beneficiário:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Solicitação:	3 - Ofício				

Código do parecer: 1 Número do processo: 0048318/2020

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 11/02/2021 13:41:46

Parecer: Ao Diretor de compras e licitações,

Remeto para análise e anuência quanto ao solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Junho de 2021.

Angélica Veloso Linhares Machado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0048318/2020

Número do processo:	0048318/2020	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Beneficiário:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Solicitação:	3 - Ofício				

Código do parecer: 2 Número do processo: 0048318/2020

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/02/2021 14:19:27

Parecer: Remeto o processo para adequações:

- 1° - Anexar o Termo de Referência, informando sobre como se dará a prestação de serviços/troca de peças;
 - 2° - Inclusão de Anexo I, com a definição das especificidades do equipamento a qual requer manutenção e indicar por qual licitação (número e modalidade) o equipamento foi adquirido;
 - 3° - A cotação deverá acompanhar o descritivo do anexo I, onde o mesmo deverá considerar a separação de itens para peças que deverão ser substituídas e o custo de mão de obra para manutenção;
 - 4° - Indicação de D.O equivalente para cada item.
 - 5° - Tendo em vista que a única cotação anexada foi da empresa Manfra e CIA Ltda, incluir documentação comprobatória de Exclusividade para obtenção de Inexigibilidade de licitação, frente ao que diz o Art. 25, da lei 8666/93:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
 - § 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
 - 6° - Comprovada a Exclusividade da empresa na prestação de serviço pretendida, anexar certidão dentro do prazo de validade (60) sessenta dias, bem como certidões atualizadas que comprovam a regularidade fiscal e contrato social da mesma.
- Após retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Junho de 2021.

Angélica Veloso Linhares Machado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0048318/2020

Número do processo:	0048318/2020	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Beneficiário:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Solicitação:	3 - Ofício				

Código do parecer: 3 Número do processo: 0048318/2020

Local do parecer: 015.001.007 - Topografia SMOP

Conclusivo: Não

Data e hora: 16/03/2021 13:13:25

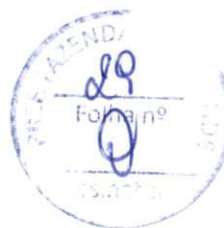
Parecer: Ciente do trâmite.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Junho de 2021.

ANAXÁGORAS DANTAS DE ALMEIDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0048318/2020

Número do processo:	0048318/2020	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Beneficiário:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Solicitação:	3 - Ofício				

Código do parecer: 4 Número do processo: 0048318/2020

Local do parecer: 015.001.013 - Fiscalização de contratos - SMOP

Conclusivo: Não

Data e hora: 31/05/2021 15:54:13

Parecer: Conforme solicitado, segue Termo de referência assinado pelo Secretário e para assinatura posterior do Sr. Prefeito, assim como, novo orçamento, certidões e carta de exclusividade da empresa em questão.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Junho de 2021.

Priscila Marcondes dos Santos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Inexigibilidades para fornecimento de conserto para o equipamento ESTAÇÃO TOTAL LEICA TC407 C/EST. DE TRANSP. REF. 725552 NSERIE: N° 830308.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a solicitação destes serviços devido à empresa LEICA GEOSYSTEMS ser a única que fornece a conserto do Equipamento ESTAÇÃO TOTAL LEICA TC407 C/EST. DE TRANSP. REF. 725552 NSERIE: N° 830308, Conserto do equipamento se faz necessário, uma vez que serão utilizados como ferramentas profissionais, permitindo a elaboração de cálculos de áreas, volumes etc., desenhos técnicos e projetos topográficos, atualização dos mapas do município, bem como será utilizado para a aferição das obras licitadas pelo município.

O conjunto facilitará a edição, manipulação e visualização de projetos na plataforma CAD.

3. DOTAÇÕES

3.1 A dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas é:

D.O. 797

4. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UND
1	PEÇAS: 1 UNIDADE DE CABO VEICULAR CARREGADOR GKL112/211, REF 738242 1 UNIDADE DE TAMPA DA BATERIA COM TRAVA GHT31 PARA TPS, REF. 711799 1 UNIDADE DE ANEL DE VEDAÇÃO DO EDM TPS, REF.706318 1 UNIDADE DE ANEL DE FOCO DE BORRACHA PARA TC407/TS02, REF. 724546 1 UNIDADE DE ANEL DE VEDAÇÃO TAMPA CEGA,	1	UND

M



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



REF.706530		
CONCERTO DO EQUIPAMENTO ESTAÇÃO TOTAL LEICA TC407 C/EST. DE TRANSP. REF. 725552 NSERIE: N° 830308	1	UND

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 ESTAÇÃO TOTAL LEICA TC407 C/EST. DE TRANSP. REF. 725552 NSERIE: N° 830308: a CONTRATADA tem o prazo de 15 (quinze) dias após autorização por escrito para efetuar a entrega do material.

6. GARANTIA

6.1 ESTAÇÃO TOTAL LEICA TC407 C/EST. DE TRANSP. REF. 725552 NSERIE: N° 830308: o prazo de garantia deverá ser de 03 (três) meses, somente sobre o serviço executado.

7. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O fiscal do contrato será o Fiscal de Obras e Posturas **Anaxágoras Dantas de Almeida** deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, caso esteja danificado o fiscal deverá pedir o reparo do mesmo.

7.2 O licitante vencedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - DANFE e deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal, e junto a justiça Trabalhista, dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1 Prestar informações e esclarecimentos, dos temas relacionados ao objeto e ao serviço do Contrato, sempre que solicitado pela Contratante.

8.2 Entregar o equipamento de acordo com a descrição.

8.3 Cumprir o prazo de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/ Faturas, atestadas.

9.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



9.3 Secretaria Municipal de Obras Públicas será responsável em mandar o Equipamento ESTAÇÃO TOTAL LEICA TC407 C/EST. DE TRANSP. REF. 725552 NSERIE: N° 830308 para revisão na empresa Leica Geosystems localizada no endereço: Rua Francisco Torres - Centro, Curitiba e solicitar a Licença/ atualização do Sistema de Automação Topográfica Posição ANUALMENTE.

9.4 Acompanhar integralmente a execução do contrato, através do Fiscal do Contrato **Anaxágoras Dantas de Almeida** que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto e do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constante no Contrato e neste Termo de Referência.

P/ Contratante:

Prefeito Municipal

Marco A. Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras
Públicas
Marco A. Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto N° 5487/2021

Procurador Geral do Município
OAB/PR

P/ Contratada:

MANFRA & CIA LTDA

Testemunhas:

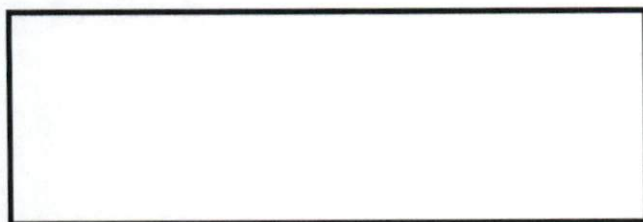


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL MANFRA & CIA LTDA				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 10 09 98.887-2			CNPJ 77.824.738/0001-06	
ENDEREÇO R. FRANCISCO TORRES				NÚMERO 223
UNIDADE 101	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	CEP 80060-130
INÍCIO DA ATIVIDADE 01/08/1978			SITUAÇÃO DO CADASTRO EM REGULARIZAÇÃO - ATIVO	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
J.62.0.4-0/00.00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
J.62.0.1-5/01.00 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA				
G.46.1.9-2/00.00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO				
J.62.0.9-1/00.00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
P.85.9.9-6/04.00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL				
P.85.9.9-6/03.00 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA				
ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL				
G.46.6.9-9/99.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS				
N.77.3.9-0/99.00 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR				
G.46.6.2-1/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS				
G.47.5.2-1/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO				
C.33.1.4-7/10.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
08/02/2021 - 14:22:11

Versão P.4.0.1.5.0917 (18/12/2020)

when it has to be right

Leica
Geosystems

Heerbrugg, Suíça, 15 de janeiro de 2021

CERTIFICADO DE DISTRIBUIDOR

Pelo presente documento confirmamos que:

MANFRA & CIA LTDA.
Rua Francisco Torres, 223
CEP 80060-130 – Centro – Curitiba/PR – Brasil
CNPJ/MF: 77.824.738/0001-06
IE: 101.422.86-04

é uma empresa subsidiária e integrante do grupo Leica Geosystems e distribuidora autorizada exclusiva em todo o território da República Federativa do Brasil, para os produtos das seguintes áreas de negócios:

- Produtos de Geomática (TPS e GNSS)
- Equipamentos para Construção (Níveis Automáticos, Digitais, Óticos e Rotativos e Localizadores de Cabos)
- Equipamentos para Controle de Máquinas de Construção
- Equipamentos para Controle de Máquinas de Agricultura
- Soluções Móveis (Estações de Referência e GIS)
- Equipamentos de Fotogrametria (ABS)
- Equipamentos de Medição (DISTO)
- Equipamentos de Varredura a Laser Terrestre (HDS)
- Softwares e acessórios originais relacionados aos produtos mencionados

E está autorizada a:

- apresentar ofertas e orçamentos de nossos equipamentos
- participar de compras públicas e privadas sob os regimes de licitação ou registro de preços
- assinar contratos em seu próprio nome para o fornecimento de nossos equipamentos, e
- prestar serviços ou reparos em nossos equipamentos em todo o território nacional

Este Certificado é válido até 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado oportunamente.

Atenciosamente,

Leica Geosystems AG

Johannes Schwarz
Executive Vice President

Katherine Broder
President CT Division

Leica Geosystems AG
Heinrich-Wild-Strasse
CH-9435 Heerbrugg
(Switzerland)



Leica Geosystems AG
Heinrich-Wild-Strasse
CH-9435 Heerbrugg
Switzerland
Phone +41 71 727 31 31
www.leica-geosystems.com



PUBLIC NOTARIZATION

I hereby certify the authenticity
of the signature of:

Family Name: Schwarz

First Name: Johannes Dieter

Date of Birth: 20 April 1960

Sex: Male

Citizen of: Austria

Domicile: Widnau, Switzerland

Form of identification: Passport

No. of identity document: U 3494910

Country of issue of

identity document: Austria

Widnau, 15 January 2021

PUBLIC NOTARIZATION

I hereby certify the authenticity
of the signature of:

Family Name: Broder

First Name: Katherine Elisabeth

Date of Birth: 8 November 1973

Sex: Female

Citizen of: Liechtenstein

Domicile: Ruggell, Liechtenstein

Form of identification: Passport

No. of identity document: R 25065

Country of issue of

identity document: Liechtenstein

Widnau, 15 January 2021

Notary Public

[Signature]
Dr. iur. WERNER RITTE
Rechtsanwalt
Im Forum, Bahnhofstr. 2
CH-9443 Widnau



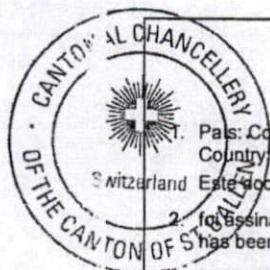
Notary Public

[Signature]
Dr. iur. WERNER RITTE
Rechtsanwalt
Im Forum, Bahnhofstr. 2
CH-9443 Widnau



APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)



1. País: Confederação Suíça, Cantão de São Galo
Country: Swiss Confederation, Canton of St. Gallen

Este documento público / This public document

2. foi assinado por
has been signed by

Dr. iur. Werner Ritter

3. na qualidade de
acting in the capacity of

Rechtsanwalt und Notar

4. contém o selo / carimbo de
bears the seal / stamp of

notary public

Certificado / Certified

5. em / in St. Gallen

6. No dia / the 21.01.2021

7. por / by Christa Jud

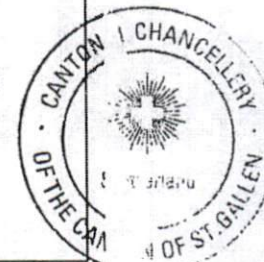
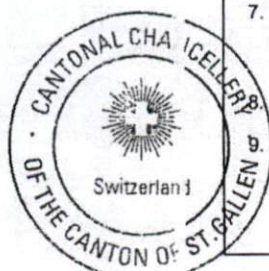
pela Chancelaria de Estado do Cantão de São Galo
Legalizing officer of the Chancery of State of the Canton of St. Gallen

sob o Nº. / No. 198

9. Selo / carimbo
Seal / stamp

10. Assinatura
Signature

[Signature]





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MANFRA & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03312991943	RUBENS RICIERE MANFRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2021 09:04 SOB N° 20210809906.
PROTOCOLO: 210809906 DE 04/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101523775. CNPJ DA SEDE: 77824738000106.
NIRE: 41200039753. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2021.
MANFRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 202613968, 202613968
- **DATA DO PROTOCOLO:** 01/07/2020
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41200039753
- **ARQUIVAMENTO:** 20202613968, 202613968
- **EMPRESA:** MANFRA & CIA LTDA



Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA2MTAxNjAwMTIhQ29udHJhdG9fUFJOMjAxMjM4MzQyNS5wZGY=/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRN201238)





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023451528-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.824.738/0001-06

Nome: **MANFRA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.824.738/0001-06

Razão Social: MANFRA E CIA LTDA

Endereço: R FRANCISCO TORRES 223 ANDARES 1 2 E 3 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041002090433792944

Informação obtida em 05/05/2021 09:54:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANFRA & CIA LTDA
CNPJ: 77.824.738/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:49:06 do dia 09/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2021.

Código de controle da certidão: **32A4.2997.7696.3F26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: MANFRA & CIA LTDA

CNPJ: 77.824.738/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98887-2

ENDEREÇO: R. FRANCISCO TORRES, 223 SL 101 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 52544/2021

EMITIDA EM: 08/02/2021

VÁLIDA ATÉ: 07/06/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: F64B.6852.7259.4146-2.9622.5273.8DA7.87CB-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

COMARCA DE CURITIBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

MANFRA E CIA. LTDA.

CNPJ.77.824.738/0001-06

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 11/05/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 13 de maio de 2021 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2021.05.13
14:45:09 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código D374971E ***



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

- TÍTULOS DE CRÉDITO E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO
- VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO
- VARA DE ADOLESCENTES INFRATORES
- VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Rua Visconde do Rio Branco, nº 1341 - 10º Andar • Centro

LUIZ ALBERTO NAME
TITULAR

VANESSA GLATZEL NAME
SUBSTITUTA



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição aos Tabelionatos de Protestos de Títulos desta Capital - 1º a 6º - (art. 27 § 1º da Lei 9492 de 10/09/97), dêles, **** NADA CONSTA ****, nos últimos **** 5 (CINCO) ANOS ****, até o dia 11/05/2021, qualquer título de crédito ou documento de dívida contra:

MANFRA E CIA LTDA

(77.824.738/0001-06)

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná ao(s) treze (13) dia(s) de maio (5) do ano de 2021.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001
Selo: 0183812CNAA0000000762921W
Confira a validade em: www.funarpen.com.br

Lei nº 11.960 de 16/12/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 36,66) + R\$ 2,63 Selo FUNARPEN
Emitida por: Andrei Everton Zamoiski às 09:28:18



3º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by LUIZ
ALBERTO
NAME:40347753
949
Date:
2021.05.13
12:58:25 BRT

**** Se impressa, verificar autenticidade em <http://3distrib.com.br> com o código 938C33D0 ****



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MANFRA & CIA LTDA		Protocolo: PRC2004390515			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41200039753	CNPJ 77.824.738/0001-06	Data de Ato Constitutivo 25/07/1978	Início de Atividade 25/07/1978		
Endereço Completo Rua FRANCISCO TORRES, Nº 223, SALA 101, CENTRO - Curitiba/PR - CEP 80060-130					
Objeto Social A IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS PARA A ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA, GEODESIA, AEROFOTOGRAMETRIA, METEOROLOGIA, HIDROMETRIA E TELECOMUNICAÇÕES; REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DOS PRODUTOS CITADOS NA ALÍNEA "a" DESTA CLÁUSULA; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO, CONSERTOS, REFORMAS E MANUTENÇÃO RELATIVOS AOS PRODUTOS CITADOS NA ALÍNEA "a" DESTA CLÁUSULA; A LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONSULTORIA TÉCNICA, DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE SOFTWARES; E DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE CURSOS DE AUTOMAÇÃO TOPOGRÁFICA. (INCLUINDO SOFTWARES E HARDWARES).					
Capital Social R\$ 15.560.000,00 (quinze milhões e quinhentos e sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 15.560.000,00 (quinze milhões e quinhentos e sessenta mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E PARTICIPACOES LTDA.	CPF/CNPJ 09.161.921/0001-00	Participação no capital R\$ 15.559.999,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDICAO LTDA.	CPF/CNPJ 04.079.384/0001-30	Participação no capital R\$ 1,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome RUBENS RICIERE MANFRA	CPF/CNPJ 033.129.919-43	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	Administrador S	Término do mandato
Nome DANILO BONASSI LAPASTINI	CPF/CNPJ 093.482.138-06	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador Nome RUBENS RICIERE MANFRA		CPF 033.129.919-43	Término do mandato		
Último Arquivamento Data 02/07/2020		Número 20202613968	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: xxxxxxxx CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo AVENIDA Raja Gabaglia, Nº 959, SALA 200A; , Luxemburgo, Belo Horizonte, MG, CEP: 30380403					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/11/2020, às 16:06:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código A7DWQHMN.



PRC2004390515



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MANFRA & CIA LTDA	Protocolo: PRC2004390515
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até
 a data da consulta

 Data/Hora Host
 CELEPAR
 22/04/2021 - 13:06:56

CNPJ:	77.824.738/0001-06	Inscrição Estadual:	10142286-04
Nome Empresarial:	MANFRA & CIA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA FRANCISCO TORRES		
Número:	223	Complemento:	SL 101
Bairro:	CENTRO		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	80.060-130	Telefone:	(41)3019-7000
E-mail:	GIL.SMNIOTTO@LEICA-GEOSYSTEMS.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4669999 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4662100 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS 4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
Início das Atividades:	09/1978
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 09/1978
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 09/1978
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANFRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.824.738/0001-06

Certidão nº: 4655439/2021

Expedição: 02/02/2021, às 16:22:00

Validade: 31/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANFRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.824.738/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO - Nº 10485/2021

Certificamos que a Sociedade Empresária MANFRA & CIA LTDA está registrada neste Conselho sob o nº 0036155/1978 desde 30/08/1978 sendo seu atual Responsável Técnico o(a) Senhor(a) RUBENS RICIÉRE MANFRA registrado(a) neste Conselho sob o nº 0151234/2021 desde 26/02/2021.

Curitiba, 02 de março de 2021.

Paulo Cesar Nauiack

Presidente

Válido até 02/03/2023.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.824.738/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/1978
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MANFRA & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANFRA & CIA LTDA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FRANCISCO TORRES	NÚMERO 223	COMPLEMENTO SALA 101
---	----------------------	--------------------------------

CEP 80.060-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBENS@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 3012-7000
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/12/2020** às **11:52:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

(1) A sócia LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n. 302, 8. andar, unidade 80, sala 01, Bela Vista, CEP 01310-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.161.921/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o N.I.R.E. 35.221.780.555, por seu representante legal, o Sr. Rubens Riciere Manfra, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Isaias Bevilaqua, 378, CEP 80430-040, portador do RG nº 6.620.237-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.129.919-43; e

(2) A sócia HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dom Aguirre, 190, Bairro Vila Sofia, CEP 04671-245, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 04.079.384/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob N.I.R.E. 35.216.524.546, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Danilo Bonassi Lapastini, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 15.276.079-9 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 093.482.138-06, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Isac Garcez, 264, apto. 43-A, Bairro Rudge Ramos, CEP 09619-110;

na qualidade de únicas sócias da MANFRA & CIA LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, nº 223, sala 101, Centro, CEP 80060-130, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 77.824.738/0001-06, com seus atos societários arquivados perante a JUCEPAR sob N.I.R.E. 41.200.039.753, e última alteração de contrato social, a 32ª alteração do contrato social, datada de 14 de janeiro de 2019, e registrada na JUCEPAR sob nº 20190800496, em sessão do dia 03/04/2019, doravante denominada "Sociedade"; têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, da seguinte forma:

1. Deliberam e resolvem as sócias, por unanimidade, extinguir e requerer a baixa da filial localizada em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, além de incluir em contrato social o



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

número de CNPJ/MF 77.824.738/0005-21 e o NIRE 3190268063-9, referentes à filial de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, passando a redação da Cláusula 2ª de:

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, nº 223, sala 101, Centro, CEP 80060-130, e poderá manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade no Brasil ou no exterior, mediante deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - A Sociedade tem as seguintes filiais: **(i)** C.N.P.J./M.F. 77.824.738/0002-89, N.I.R.E. 43901259581, localizada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Presidente Franklin Roosevelt, nº 1241, Galeria Leopoldo Geyer, 6º andar, salas 607, 608 e 609, Bairro São Geraldo, CEP 90230-002; e **(ii)** localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabáglia, 959, sala 200 A, Cidade Jardim, CEP 30380-403.

Para:

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, nº 223, sala 101, Centro, CEP 80060-130, e poderá manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade no Brasil ou no exterior, mediante deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - A Sociedade tem a seguinte filial: C.N.P.J./M.F. 77.824.738/0005-21, N.I.R.E. 3190268063-9, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabáglia, 959, sala 200 A, Cidade Jardim, CEP 30380-403.

2. Desta forma, passa a cláusula 2ª a constar no contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, nº 223, sala 101, Centro, CEP 80060-130, e poderá manter filiais,



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

escritórios e representações em qualquer localidade no Brasil ou no exterior, mediante deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único – A Sociedade tem a seguinte filial: C.N.P.J./M.F. 77.824.738/0005-21, N.I.R.E. 3190268063-9, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabáglia, 959, sala 200 A, Cidade Jardim, CEP 30380-403.

3. Ainda pelos atos sociais, decidem as sócias aceitar a renúncia ao cargo de administrador e diretor da Sociedade, apresentada em 27 de novembro de 2019, pelo Diretor Sr. **CELSO PEDROSO DA COSTA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Saint Hilaire, 140, apto. 121, CEP 01423-040, portador do RG nº 8.787.075-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 112.809.348-08, e, ato contínuo, manter, ratificar e renovar a nomeação para o mesmo cargo de administrador e diretor da sociedade do Sr. **RUBENS RICIÉRE MANFRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Isaias Bevilaqua, 378, CEP 80430-040, portador do RG nº 6.620.237-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.129.919-43, com respectiva alteração da redação da Cláusula 7ª.

4. Em razão da deliberação acima, passa a cláusula 7ª a constar no contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA 7ª - A administração da Sociedade será exercida de modo isolado e independentemente da ordem de nomeação, bastando a representação da Sociedade pelo Diretor nomeado, Sr. **RUBENS RICIÉRE MANFRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Isaias Bevilaqua, 378, CEP 80430-040, portador do RG nº 6.620.237-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.129.919-43.

5. Todas as demais disposições do Contrato Social da Sociedade devem permanecer inalteradas.

6. Por fim, em virtude das deliberações acima, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

**COSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
MANFRA & CIA LTDA.**

NIRE 41.200.039.753 - CNPJ 77.824.738/0001-06

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

(3) A sócia LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n. 302, 8. andar, unidade 80, sala 01, Bela Vista, CEP 01310-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.161.921/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o N.I.R.E. 35.221.780.555, por seu representante legal, o Sr. Rubens Riciere Manfra, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Isaias Bevilaqua, 378, CEP 80430-040, portador do RG nº 6.620.237-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.129.919-43; e

(4) A sócia HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dom Aguirre, 190, Bairro Vila Sofia, CEP 04671-245, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 04.079.384/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob N.I.R.E. 35.216.524.546, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Danilo Bonassi Lapastini, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 15.276.079-9 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 093.482.138-06, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Isac Garcez, 264, apto. 43-A, Bairro Rudge Ramos, CEP 09619-110;

na qualidade de únicas sócias da MANFRA & CIA LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, nº 223, sala 101, Centro, CEP 80060-130, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 77.824.738/0001-06, com seus atos societários arquivados



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

perante a JUCEPAR sob N.I.R.E. 41.200.039.753, e última alteração de contrato social, a 32ª alteração do contrato social, datada de 14 de janeiro de 2019, e registrada na JUCEPAR sob nº 20190800496, em sessão do dia 03/04/2019, doravante denominada "Sociedade"; têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade tem a denominação de MANFRA & CIA LTDA.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, nº 223, sala 101, Centro, CEP 80060-130, e poderá manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade no Brasil ou no exterior, mediante deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único – A Sociedade tem a seguinte filial: C.N.P.J./M.F. 77.824.738/0005-21, N.I.R.E. 3190268063-9, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabáglia, 959, sala 200 A, Cidade Jardim, CEP 30380-403.

CLÁUSULA 3ª – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª – O objeto social da Sociedade é:

- (a) a importação, exportação e comércio de compra e venda de produtos para a engenharia de agrimensura, topografia, geodesia, aerofotogrametria, meteorologia, hidrometria e telecomunicações;
- (b) representações comerciais dos produtos citados na alínea "a" desta cláusula;
- (c) a prestação de serviços de assistência técnica, suporte técnico, consertos, reformas e manutenção relativos aos produtos citados na alínea "a" desta cláusula;
- (d) a locação de bens móveis;
- (e) consultoria técnica, desenvolvimento e comercialização de softwares; e
- (f) desenvolvimento e comercialização de cursos de automação topográfica (incluindo softwares e hardwares).



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

CLÁUSULA 5ª – As atividades de importação e exportação somente serão desenvolvidas da sede da Sociedade.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 6ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 15.560.000,00 (quinze milhões, quinhentos e sessenta mil Reais), dividido em 15.560.000 (quinze milhões, quinhentas e sessenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, assim distribuídas entre as sócias:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR
LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	15.559.999	R\$ 15.559.999,00
HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA.	1	R\$ 1,00
TOTAL	15.560.000	R\$ 15.560.000,00

Parágrafo 1º - Nos termos do art. 1.056, caput e § 1º, da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), as quotas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 2º - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA SOCIAL

CLÁUSULA 7ª - A administração da Sociedade será exercida de modo isolado e independentemente da ordem de nomeação, bastando a representação da Sociedade pelo Diretor nomeado, Sr. RUBENS RICIÉRE MANFRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Isaias Bevilaqua, 378, CEP 80430-040, portador do RG nº 6.620.237-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.129.919-43.



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

Parágrafo 1º - Os administradores aceitam o cargo, e declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 2º - Os administradores ficam dispensados de prestarem caução.

Parágrafo 3º - A remuneração dos administradores será estabelecida por contrato de trabalho ou de prestação de serviços, mediante deliberação das sócias representando a maioria do capital social da Sociedade e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo 4º - É vedado aos administradores o uso do nome da Sociedade para prestação de avais, fianças ou obrigações de favor em benefício de terceiros.

Parágrafo 5º - É vedado aos administradores, na condução dos negócios e utilização do nome da Sociedade, praticarem os seguintes atos, sem o consentimento prévio das sócias:

- (a) alterar qualquer método de contabilidade ou práticas contábeis do negócio para fins financeiros ou fiscais, exceto conforme exigido por lei aplicável ou GAAP Brasileiro, conforme o caso;
- (a) celebrar qualquer parceria, joint-venture ou nova linha de negócios;
- (b) contrair qualquer dívida de curto prazo envolvendo empréstimo de dinheiro em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) ou qualquer endividamento de longo prazo, independentemente do valor envolvido;
- (c) celebrar ou alterar qualquer acordo ou incorrer em qualquer compromisso que não esteja no curso normal dos negócios ou que envolva ou possa envolver despesa anual total superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais);
- (d) adquirir ou alienar, ou concordar em adquirir ou alienar quaisquer ativos fixos envolvendo valores, despesas ou passivos superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais);
- (e) garantir, endossar ou conceder garantias, exceto se exigido no curso normal dos negócios;



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

- (f) buscar ou aceitar o pagamento por qualquer devedor ou terceiros antes da data em que tais dívidas são pagáveis, renegociar as condições de pagamento de qualquer forma (exceto com relação à renegociação de dívidas vencidas e não pagas), estender os prazos de pagamento ou adiar as datas de vencimento para qualquer devedor;
- (g) o pagamento a qualquer credor para data além daquela em que o pagamento da referida dívida deveria ser feito;
- (h) conceder qualquer ônus sobre todo ou parte de qualquer bem, propriedade ou quotas da Sociedade;
- (i) criar, emitir ou conceder uma opção ou direito de subscrever qualquer quota capital da Sociedade;
- (j) alterar ou cancelar qualquer contrato material, quando a alteração ou rescisão de tais acordos não seja consistente com as práticas passadas da Sociedade e a condução dos negócios da Sociedade tal como vem sendo conduzido;
- (k) renunciar a quaisquer direitos materiais da Sociedade ou cancelar recebíveis da Sociedade;
- (l) deixar de cobrar recebíveis ou de pagar contas no curso normal dos negócios consistentes com práticas passadas;
- (m) contratar ou nomear quaisquer funcionários, gerentes ou consultores, exceto para fins de substituição e desde que a compensação anual de tal pessoa não ultrapasse R\$ 100.000,00 (cem mil Reais);
- (n) contratar ou nomear como funcionários quaisquer gerentes ou consultores que estejam prestando serviços para a Sociedade, caso a compensação por tais serviços ultrapasse o valor anual de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais);
- (o) demitir qualquer um dos principais funcionários, diretores, demais funcionários, gerentes ou consultores da empresa, a não ser por justa causa;
- (p) aumentar a remuneração ou benefícios, relacionados ou não ao salário, a serem pagos a qualquer administrador, gerente, diretor ou funcionário, que não seja no curso normal dos negócios, de acordo com as práticas passadas ou conforme exigido por Lei;
- (q) entrar em qualquer transação com os administradores, diretores, gerentes ou funcionários da Sociedade ou qualquer entidade controlada por qualquer dessas pessoas;



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

- (r) fazer qualquer despesa de capital, exceto para manutenção do curso normal dos NEGÓCIOS e de acordo com as práticas passadas;
- (s) fazer alterações, rescindir ou abster-se de realizar o pagamento de quaisquer prêmios relativos a apólices de seguro da Sociedade ou resolver sinistros de seguros; ou
- (t) atrasar ou adiar para data posterior à de vencimento qualquer pagamento de Tributos devidos ou deixar de submeter tempestivamente qualquer declaração de tributos.

CLÁUSULA 8ª - Os administradores poderão, em nome da Sociedade, constituírem procuradores com poderes especiais, devendo ter prazo de validade determinado e específico, exceto os relativos às procurações "ad judícia".

Parágrafo Único - À exceção dos mandatos judiciais, presumir-se-ão concedidas pelo prazo de um ano as procurações omissas a este respeito.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 9ª - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial, as demonstrações financeiras da Sociedade e os demais documentos e demonstrações exigidos por lei.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, inclusive para distribuir aos sócios os seus resultados.

CLÁUSULA 10ª - Os lucros líquidos obtidos terão aplicação que lhes for determinada pelos sócios, pelo voto representativo de mais da metade do capital social, observadas as disposições contratuais e legais, em vigor.

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 11 - A Sociedade não se dissolverá nos casos de incapacidade, falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, permanecendo com o sócio remanescente e admitindo-se na Sociedade os sucessores, salvo se o remanescente deliberar, pelo voto correspondente a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a dissolução da Sociedade.

LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 12 - A Sociedade poderá entrar em liquidação por decisão de sócios que representem votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

Parágrafo Único - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será nomeado por deliberação de sócios que representem, no mínimo, mais da metade do capital social.

CLÁUSULA 13 - No caso do sócio remanescente deliberar a não dissolução da Sociedade, então, nessa hipótese, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento, dever-se-á levantar balanço especial para apuração dos haveres do sócio enquadrado em uma das hipóteses da cláusula 10 retro.

Parágrafo Único - Os haveres serão apurados em balanço especial e calculados de acordo com o valor do patrimônio líquido contábil da Sociedade, devendo ser pagos em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do encerramento do balanço.

RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIOS MINORITÁRIOS

CLÁUSULA 14 - Na hipótese da maioria de sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que algum sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da Sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social, conforme art. 1.085, caput, do Código Civil.

Parágrafo Único - A exclusão do sócio, nos termos do caput desta cláusula, por justa causa, deverá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil, de forma a permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 15 - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por pessoas escolhidas pelos sócios presentes, instalando-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número, na forma do art. 1074 do Código Civil.

Parágrafo 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- (i) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos de modificação do contrato social e incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou cessação do estado de liquidação;



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

- (ii) pelos votos correspondentes a dois terços do capital social, no caso de destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- (iii) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, para designação de administradores, quando feita em ato separado, destituição de administradores, e autorização para ajuizamento de pedido de concordata; e
- (iv) nos demais casos, pelo voto de sócios representando a maioria dos presentes, salvo se quórum deliberativo maior for exigido pelo contrato social ou pela legislação aplicável.

Parágrafo 2º - As reuniões dos sócios deverão ser realizadas na sede da Sociedade, em dia útil, durante o horário comercial, ou em outro local estipulado no ato da convocação.

CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 16 - Fica estabelecido pelos sócios que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA 17 - Aos casos omissos aplicar-se-ão, supletivamente, as disposições da Lei nº 6.404/76, com suas posteriores modificações.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 18 - O presente Contrato Social poderá ser alterado a qualquer tempo, por deliberação de sócios que representem votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, inclusive para a alteração da razão social, do capital social e do objeto social."

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Curitiba, Estado do Paraná, 10 de junho de 2020.

LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO,
IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. Rubens Riciere Manfra



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA.
p. Danilo Bonassi Lapastini

RUBENS RICIÉRE MANFRA
Administrador e Diretor

CELSON PEDROSO DA COSTA LEITE
Administrador e Diretor Renunciante



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 13 de 13



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MANFRA & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
03312991943	RUBENS RICIÉRE MANFRA
09348213806	DANILO BONASSI LAPASTINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2020 21:06 SOB N° 20202613968.
PROTOCOLO: 202613968 DE 01/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002777584. NIRE: 41200039753.
MANFRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

RELATORIO DE SERVIÇOS/ORÇAMENTOS Nº 11.284/2020

Ficha de Controle: 9522 /2020
Data de Entrada: 19/11/2020
Data do Orçamento: 19/11/2020

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
RUA JACARANDA,300
83.820-000 - FAZENDA RIO GRANDE - PR



Seu número: 1400
Nosso contato: JOAO RAFAEL DE LIMA MARTINS

Seu telefone: (41) 3627-8500
Seu FAX: (41)

Seu contato: CENTRO SERVICO - ADM
Departamento: CENTRO DE SERVICOS

Nosso telefone: (41) 30197000
Nosso FAX: (41) 30217010
Email:

Equipamento(s) apresentado(s) pelo Cliente:

Qtde	Descrição
01	EST. TOT. LEICA TC407 C/ EST. DE TRANSP. REF 725552 / 754165 NSerie: Nº 830308
01	CAPA DE CHUVA PARA ESTACAO TOTAL, REF. 636767 NSerie: Nº 9522/5
01	CABO VEICULAR CARREGADOR GKL112/211, REF. 738242 NSerie: Nº 9522/4
01	BOLSA DE LONA PARA ESTACAO TOTAL E GPS (G) REF. BOLSA LONA G NSerie:
01	ESTOJO PROPRIO DE ESTACAO TOTAL, REF. ESTOJO-E NSerie: Nº 9522/3
01	BASE NIVELANTE GDF111-1, REF. 748888 NSerie: Nº 9522/1
01	BATERIA GEB121 - NIMH - 6.0V/4.2AH, REF. 667123 NSerie: Nº 9522/2
01	PROTETOR DE LUNETAS NSerie:

Problemas(s) Relatado(s) e/ou Serviço(s) Solicitado(s) pelo Cliente:

- 1K

Itens Inspeccionados:

Obs: Os itens sublinhados estão em desacordo com as especificações técnicas do equipamento

INSPECAO DE ENTRADA BASE NIVELANTE

MOVIMENTO DOS CALANTES, TRAVAS, PLANICIDADE, BOLHA,

FOLGAS,

INSPECAO DE ENTRADA BATERIA

CONTATOS,

INSPECAO DE ENTRADA DE CABOS

CONECTOR DE SAIDA,

CONECTOR DE ENTRADA, CONDICAO GERAL, FUNCIONAMENTO,

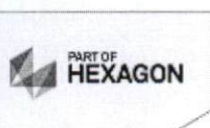
INSPECAO DE ENTRADA ESTOJO

TRAVAS, CARCACA, ISOPOR, BORRACHA DE FIXACAO, ALCA,

INSPECAO DE ENTRADA TS02/06/09 - TPS 300/400/700/800

LEITURA INICIAL, CARCACA, ANEIS DE VEDACAO, CHAMADA HORIZONTAL, CHAMADA VERTICAL, MOVIMENTO DA LUNETAS, MOVIMENTO DO EIXO HORIZONTAL, COLIMACAO HORIZONTAL, LENTES, EDM - INFRAVERMELHO, CONSUMO DE CORRENTE, TECLADO, VERSAO DE FIRMWARE, PRUMO LASER, CONDICAO GERAL, COMPENSADOR,

TAMPA DE BATERIA, ALINHAMENTO DE EIXOS,



DIAGNÓSTICO:

- UMA DAS ASTES DA TAMPA DA BATERIA ESTA QUEBRADA
- CABO DE AUTO ESTA RUIM
- PARTE MECANICA ESTA FALTANDO LUBRIFICACAO
- EQUIPAMENTO EM BOM ESTADO



Serviços a serem executados:

ITENS DE SERVICO BASE NIVELANTE

LIMPEZA DA BASE,

ITENS DE SERVICO DE BATERIA

LIMPEZA DOS CONTATOS,

ITENS DE SERVICO DE ESTOJO

LIMPEZA DO ESTOJO,

ITENS DE SERVICO TS02/06/09 - TPS 300/400/700/800

MANUTENCAO PADRAO, LIMPEZA INTENSIVA, CERTIFICADO BRONZE,

ITENS DE SERVICOS DE CABOS

TROCA DO CABO,

Observações:

RECOMENDA-SE NO MINIMO UMA REVISAO GERAL DO INSTRUMENTO POR ANO DEPENDENDO DA APLICACAO.

Peça(s) Substituir:

Qtde	Descrição	Referência	Valor Unitário	Valor IPI%	Valor Total
01	CABO VEICULAR CARREGADOR GKL112/211, REF. 738242	738242	② - R\$57,14	5	60,00
01	TAMPA DA BATERIA COM TRAVA GHT31 PARA TPS, REF. 711799	711799	③ - R\$197,41	5	207,28
02	ANEL DE VEDACAO DO EDM TPS, REF. 706318	706318	④ - R\$267,13	8	577,00
01	ANEL DE FOCO DE BORRACHA, REF. 706938	706938	⑤ - R\$156,73	18	184,94
01	TECLADO DE BORRACHA PARA TC407/TS02, REF. 724546	724546	⑤ - R\$160,28	18	189,13
01	ANEL DE VEDACAO TAMPA CEGA, REF. 706530	706530	⑥ - R\$23,91	8	25,82
Valor total das peças:					1.244,17

CUSTOS:

PREÇO DAS PEÇAS APLICADAS

R\$ 1.244,17

CUSTO DO CONserto

R\$ 2.650,00

TOTAL DO ORÇAMENTO

R\$ 3.894,17

(TRES MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

DAS CONDIÇÕES:

Prazo Entrega Até 30(Trinta) dias úteis após autorização por escrito.

Garantia 3(Tres) meses somente sobre o serviço executado.

Pagamento A VISTA

Frete Não Incluso

Validade da Proposta 18/06/2021

No Aguardo de sua autorização subscrevemo-nos



RODRIGO SISCATO
COMERCIAL
CENTRO DE SERVIÇOS

DADOS DE RETORNO

Endereço para entrega : _____

Transportadora: _____ Tel: _____

Valor declarado do(s) equipamento(s): _____

Nome Completo: _____

Local e Data: _____

Assinatura _____

**APROVAÇÃO DO
ORÇAMENTO**
Nº11.284/2.020

ATENÇÃO!

- Para que o orçamento seja considerado aprovado, todos os campos de DADOS DE RETORNO e APROVAÇÃO DE ORÇAMENTO devem estar completamente preenchidos.
- Caso este orçamento não seja aprovado, o valor descrito no campo CUSTO DO ORÇAMENTO será automaticamente cobrado pelo cliente (VER AS OBSERVAÇÕES NA FICHA DE CONTROLE DE ENTRADA).
- Estando o equipamento disponível para retirada (equipamento consertado, equipamento sem conserto e orçamento não aprovado).

Solicitamos que o equipamento seja retirado em no máximo 10 dias. Caso a retirada ou a indicação para o retorno não ocorra em 90 dias o equipamento será descartado ou vendido para cobrir os custos com armazenagem e orçamento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/07/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0048318/2020

Número do processo: 0048318/2020	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Solicitação: 3 - Ofício		

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0048318/2020

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 29/06/2021 11:14:19

Parecer: Segue para adequações:
*termo de referencia e anexo I

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Julho de 2021.

Daniel Ribeiro Nardoto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/07/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0048318/2020

Número do processo: 0048318/2020	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Solicitação: 3 - Ofício		

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0048318/2020

Local do parecer: 015.001.013 - Fiscalização de contratos - SMOP

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/07/2021 16:55:13

Parecer: Segue Termo de referência.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Julho de 2021.

Priscila Marcondes dos Santos



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento "Estação Total Leica TC407 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 725552 NSERIE: N° 830308", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1	TECLADO DE BORRACHA PARA TC407/TS02, REF 724546	1	Unidade	
2	CABO VEICULAR CARREGADOR GKL 112/211, REF 738242	1		
3	TAMPA DA BATERIA COM TRAÇA GHT31 PARA TPS, REF 711799	1		
4	ANEL DE VEDAÇÃO DO EDM TPS, REF 706318.	2		
5	ANEL DE FOCO DE BORRACHA, REF 706938	1		
6	VEDAÇÃO TAMPA CEGA, REF 706530	1		
7	CONCERTO DO EQUIPAMENTO ESTAÇÃO TOTAL LEICA TC407 C/EST. TRANSP. REF. 725552 NSERIE: N° 830308.	1		

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação desse serviço devido a LEICA GEOSYSTEMS ser a única que fornece o concerto do equipamento Estação Total Leica TC407 C/Est. De Transp. REF. 725552 NSERIE N.º: 830308.

O concerto do equipamento se faz necessário, uma vez que serão utilizados como ferramentas profissionais, permitindo a elaboração de cálculos de áreas, volumes, desenhos técnicos e projetos topográficos, atualização dos mapas do município, bem como será utilizado para aferição das obras licitadas pelo Município.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfmg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

O conjunto facilitará a edição, manipulação e visualização de projetos na plataforma CAD.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de garantia deverá ser de 03 (três) meses, somente sobre o serviço executado.

5. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA tem o prazo de 15 (quinze) dias após autorização por escrito para efetuar a entrega do material.

5.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **Anaxágoras Dantas de Almeida, Matrícula: 353.851**, o qual deverá acompanhar a entrega para o efeito de verificação de conformidade do produto e caso o mesmo esteja danificado, deverá ser solicitado o reparo.

6.2 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – DANFE a qual deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal e junto à Justiça Trabalhista, dentro do prazo de validade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02



- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

h) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado através do Fiscal de Contrato Anaxágoras Dantas de Almeida que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto e serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto as obrigações da contratada discriminadas neste Termo de Referência.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo improrrogável. A vigência ocorrerá apenas para a contratação do serviço.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02



II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao CONTRATADO pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

10.2 Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

10.3 Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02



10.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.5 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.6 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. DOTAÇÃO

11.1. A Dotação Orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas é a D.O. 797.

Fazenda Rio Grande, 23 de julho de 2021.

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas

Anaxágoras Dantas de Almeida
Matrícula: 353.851
Fiscal de contrato



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 15/09/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0048318/2020

Número do processo:	0048318/2020	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Beneficiário:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Solicitação:	3 - Ofício				

Código do parecer: 7 Número do processo: 0048318/2020

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/07/2021 11:11:09

Parecer: Segue para conformidade:

- * indicar as unidades do quadro no item 2 subitem 2.1.
- * atender ao parecer 2, itens 1,2,3 e 4.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Setembro de 2021.

Daniel Ribeiro Nardoto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 15/09/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0048318/2020

Número do processo:	0048318/2020	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Beneficiário:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Solicitação:	3 - Ofício				

Código do parecer: 8 Número do processo: 0048318/2020

Local do parecer: 015.001.007 - Topografia SMOP

Conclusivo: Não

Data e hora: 03/09/2021 13:18:06

Parecer: Ao setor de contratos e licitações da Smop, para anexa os devidos documentos necessário ao tramite processual.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Setembro de 2021.

ANAXÁGORAS DANTAS DE ALMEIDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 15/09/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0048318/2020

Número do processo:	0048318/2020	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Beneficiário:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Solicitação:	3 - Ofício				

Código do parecer: 9 Número do processo: 0048318/2020

Local do parecer: 015.002.008 - Licitações - SMOP

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/09/2021 14:10:00

Parecer: Segue TR com as devidas alterações, bem como informação quanto à licitação pela qual foi adquirido tal equipamento. Informamos ainda que este equipamento não possui mais garantia por ter sido adquirido no ano de 2006.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Setembro de 2021.

Priscila Marcondes dos Santos



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627/8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento "Estação Total Leica TC407 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 725552 NSERIE: N° 830308" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2 ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	TECLADO DE BORRACHA PARA TC407/TS02, REF. 724546	1
2	CABO VEICULAR CARREGADOR CKL 112/211, REF. 738242	1
3	TAMPA DA BATERIA CO TRAVA GHT31 PARA TPS, REF. 711799	1
4	ANEL DE VEDAÇÃO DO EDM TPS, REF. 706318	2
5	ANEL DE FOCO DE BORRACHA, REF. 706938	1
6	VEDAÇÃO TAMPA CEGA, REF. 706530	1
MÃO DE OBRA		
7	CONCERTO DE EQUIPAMENTO ESTAÇÃO TOTAL LEICA TC407 C/EST. TRANSP. REF. 725552 NSERIE: 830308	1

3 JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação desse serviço devido a LEICA GEOSYSTEM ser a única que fornece o concerto do equipamento Estação Total Leica TC407 C/EST. TRANSP. REF. 725552 NSERIE: 830308.

O concerto do equipamento de faz necessário, uma vez que serão utilizados como ferramenta profissional, permitindo a elaboração de cálculos de áreas, volumes, desenhos técnicos e projetos topográficos, atualização dos mapas do município, bem como será utilizado para aferição das obras licitadas do Município.

O conjunto facilitará a edição, manipulação e visualização de projetos na plataforma CAD.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-000

Fone: (41) 3627-0000

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001

4 GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de garantia deverá ser de 03 (três) meses, somente sobre o serviço executado.

5 CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA tem o prazo de 15 (quinze) dias após autorização por escrito, para efetuar a entrega do material.

5.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual.

6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Anaxágoras Dantas de Almeida**, matrícula **353.851**, o qual deverá acompanhar a entrega para o efeito de verificação de conformidade do produto, e caso o mesmo esteja danificado, deverá ser solicitado o reparo.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – DANFE a qual deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS, e Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal e junto à Justiça Trabalhista, dentro do prazo de validade.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.2. Prestar o serviço de forma ajustada;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a data do fornecimento dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

7.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.6. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica e demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto contratado, nos termos do § 1º do art. 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.8. Atender imediatamente as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;

7.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627/8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02



futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.1.10. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

7.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstituir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

7.1.12. A CONTRATADA reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do estrato no Diário Oficial do Município, sendo improrrogável. A vigência ocorrerá apenas para a contratação do serviço.

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvo as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.620-000

Fone: (41) 3622.7700

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-00

ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) a advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso do fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração Pública, ficando sujeita às penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado e corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação de rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados;
- d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório, ou ainda, no contrato e não abrangida nos incisos anteriores e subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato;
- e) pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas ou danos.

III. Poderá ainda, de acordo com a falta, ser cominada à CONTRATADA, pena de suspensão temporária de participar de processos licitatórios e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) à 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A declaração terá sua publicação na imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

10.2. Além dos motivos previstos acima, pelos motivos que se seguem principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV bem como na cláusula oitava, cumuladas com multas tanto moratórias como sancionatórias:

- I – pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II – pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627/8519

Email: secretariadeobrasrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02



III – pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

10.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

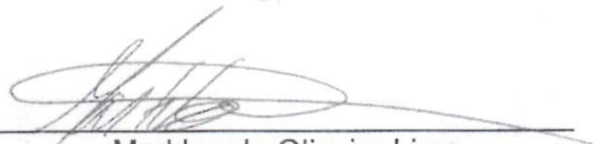
10.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos por ventura devidos à CONTRATADA, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

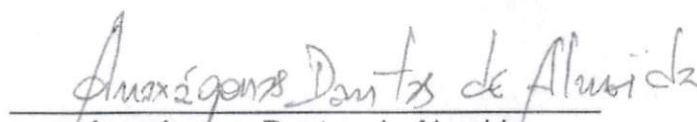
10.6. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11 DOTAÇÃO

11.1. A Dotação Orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas é a D.O. 793 e 798

Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2021.


Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas


Anaxágoras Dantas de Almeida
Matrícula: 353.851
Fiscal de contrato



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-054

Fone: (41) 3627/8534

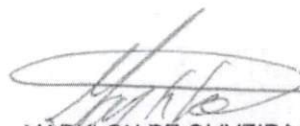
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-14

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	TECLADO DE BORRACHA PARA TC407/TS02, REF. 724546	1	PEÇA
2	CABO VEICULAR CARREGADOR CKL 112/211, REF. 738242	1	PEÇA
3	TAMPA DA BATERIA CO TRAVA GHT31 PARA TPS, REF. 711799	1	PEÇA
4	ANEL DE VEDAÇÃO DO EDM TPS, REF. 706318	2	PEÇA
5	ANEL DE FOCO DE BORRACHA, REF. 706938	1	PEÇA
6	VEDAÇÃO TAMPA CEGA, REF. 706530	1	PEÇA

MÃO DE OBRA			
7	CONSRTO DE EQUIPAMENTO ESTAÇÃO TOTAL LEICA TC407 C/EST. TRANSP. REF. 725552 NSERIE: 830308	1	SERVIÇO


MARKLON DE OLIVEIRA LIMA
SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS PÚBLICA
DECRETO 5821/2021

Observação: G.M de Obras Públicas

Tipo de Licitação: Pregão nº 85/2006

Empenho: nº 1159/06

Nº do Processo : nº 2977

Empresa Fornecedora: Manfra e CIA LTDA.

Sendo assim, dar-se por definitivo a aceitação dos equipamentos e produtos discriminados acima, tendo em vista o que determina o artigo 22 da Portaria nº 041/2006 de 06 de abril de 2006.

Fazenda Rio Grande, 08 de Agosto de 2006.

Atenciosamente.

Marcio C. Koladitz

Marcio Cesar Koladitz

Gerente Setorial de Patrimônio Público

Rua Jacarandá, 300 CEP 83.820-000 Bairro Nações.
Fazenda Rio Grande - PR Fone/Fax: 627-8500



GERÊNCIA SETORIAL DE PATRIMÔNIO PÚBLICO

A Gerencia Municipal de Planejamento
Luciana de Siqueira
Gerente Municipal

LAUDO DE APROVAÇÃO – LA Nº 081/06

De acordo com inspeção e avaliação nesta data, declaramos que os equipamentos discriminados abaixo se encontram em perfeitas condições de uso, dentro das especificações requerida e em conformidade com o processo Administrativo 4527/2006.

Qtde	Discriminação	Nº Documento
1	Teodolito Elétrico Com distância Elet. Incorp. Tipo Estação total TC-407 Leica Ref. 755552 Nº 830308 composto por: 2 bateria GEB111 Leica Ref.667318, 1 cabo de dados RS232 – GEV102 Leica Ref. 563625,2 prisma GPR111 Leica Ref. 641618, 1 Manual do Usuário TPS 400 Leica Ref. 731043,1 estojo próprio de estação total, 1 CD room para TPS – 400 Leica Ref. 725602, 1 carregador de bateria GKL-112 Leica Ref. 734753, 1 adaptador para GKL 211 (110V) Leica Ref. 733272, 1 2" teclado GTS – 19 – V2 Leica Ref. 733370,	NF: Nº 62660
2	Bastão Extensível 2.60 M Marca Avr Ref. BE-260RCL	NF: Nº 62660
1	Tripé Extensível Universal Em Madeira AVR Ref. TIM-01	NF: Nº 62660
2	Kit Radio Comunicação Motorola Talkabout Modelo T5725 Nº 165WFQOX9T/165WFQOX8L, 165WEW02DM/165WEW0260	NF: Nº 62660
1	Nível de cantoneira Marca AVR Ref. NVC-01	NF: Nº 62660
1	Mira de Alumínio Marca Miratec Ref. 1302	NF: Nº 62660
1	Cabo de Agrimensura Marca Eslon Mod. RO-50	NF: Nº 62660
2	Modulo compacto 500-USB	NF: Nº 62660
2	CD-R Supermidia	NF: Nº 62660



when it has to be right

Leica
Geosystems

Pág. 1 / 3

RELATORIO DE SERVIÇOS/ORÇAMENTOS Nº 11.761/2021

Ficha de Controle: 10118 /2021
Data de Entrada: 23/08/2021
Data do Orçamento: 23/08/2021

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
RUA JACARANDA,300
83.820-000 - FAZENDA RIO GRANDE - PR

Seu número: 1400
Nosso contato: JOAO RAFAEL DE UMA MARTINS

Seu telefone: (41) 3627-8500
Seu FAX: (41)

Seu contato: CENTRO SERVICO - ADM
Departamento: CENTRO DE SERVICOS

Nosso telefone: (41) 30197000
Nosso FAX: (41) 30217010
Email:

Equipamento(s) apresentado(s) pelo Cliente:

Qtde	Descrição
01	EST. TOT. LEICA TC407 C/ EST. DE TRANSP. REF 725552 / 754165 NSerie: Nº 830308
01	CAPA DE CHUVA PARA ESTACAO TOTAL, REF. 636767 NSerie: Nº 10118/1
01	CABO VEICULAR CARREGADOR GKL112/211, REF. 738242 NSerie: Nº 10118/2
01	BOLSA DE LONA PARA ESTACAO TOTAL E GPS (G) REF. BOLSA LONA G NSerie:
01	ESTOJO PROPRIO DE ESTACAO TOTAL, REF. ESTOJO-E NSerie: Nº 10118/3
01	BASE NIVELANTE GDF111-1, REF. 748888 NSerie: Nº 10118/4
01	BATERIA GEB121 - NIMH - 6.0V/4.2AH, REF. 667123 NSerie: Nº 10118/5
01	PROTETOR DE LUNETAS NSerie:

Problemas(s) Relatado(s) e/ou Serviço(s) Solicitado(s) pelo Cliente:

FC REFERENTE A FC 9522.

Itens Inspeccionados:

Obs: Os itens sublinhados estão em desacordo com as especificações técnicas do equipamento

INSPECAO DE ENTRADA BASE NIVELANTE
NÃO SE APLICA

INSPECAO DE ENTRADA BATERIA
NÃO SE APLICA

INSPECAO DE ENTRADA DE CABOS
NÃO SE APLICA

INSPECAO DE ENTRADA ESTOJO
NÃO SE APLICA

INSPECAO DE ENTRADA TS02/06/09 - TPS 300/400/700/800
NÃO SE APLICA



when it has to be right

Leica
Geosystems

Pág. 2 / 3

DIAGNÓSTICO:

EQUIPAMENTO NECESSITA UMA MANUTENSAO PADRAO, UMA DAS ASTES DA TAMPA DA BATERIA ESTA QUEBRADA, CABO DE AUTO ESTA RUIM
EQUIPAMENTO EM BOM ESTADO. PARTE MECANICA JA ESTA FALTANDO LUBRIFICACAO.

MANUTENCAO PADRAO:

- INSPECAO DE ENTRADA
- INSPECAO DE LIMPEZA DO LIMBO
- LIMPEZA DO LIMBO (SE NECESSARIO)
- LIMPEZA E LUBRIFICACAO DO FOCO
- INSPECAO E AJUSTE DO EDM (IR/SR)
- AJUSTE DO INDICE VERTICAL E HORIZONTAL
- INSTALACAO DO FIRMWARE E APLICATIVOS
- AJUSTE DAS CONSTANTES DO EDM
- PROTOCOLO DE SAIDA
- LIMPEZA DO INSTRUMENTO E ACESSORIOS
- CERTIFICADO DE CALIBRACAO

Serviços a serem executados:

ITENS DE SERVICO BASE NIVELANTE

NÃO SE APLICA

ITENS DE SERVICO DE BATERIA

NÃO SE APLICA

ITENS DE SERVICO DE ESTOJO

NÃO SE APLICA

ITENS DE SERVICO TS02/06/09 - TPS 300/400/700/800

NÃO SE APLICA

ITENS DE SERVICOS DE CABOS

NÃO SE APLICA

Observações:

RECOMENDA-SE NO MINIMO UMA REVISAO GERAL DO INSTRUMENTO POR ANO DEPENDENDO DA APLICACAO.

Peça(s) Substituir:

Qtde	Descrição	Referência	Valor Unitário	Valor IPI%	Valor Tot
01	② CABO VEICULAR CARREGADOR GKL112/211, REF. 738242	738242	R\$ 57,14	5	60,00
01	③ TAMPA DA BATERIA COM TRAVA GHT31 PARA TPS, REF. 711799	711799	R\$ 331,39	5	347,96
02	④ ANEL DE VEDACAO DO EDM TPS, REF. 706318	706318	R\$ 195,37	8	422,00
01	⑤ ANEL DE FOCO DE BORRACHA, REF. 706938	706938	R\$ 119,73	18	141,28
01	⑥ TECLADO DE BORRACHA PARA TC407/TS02, REF. 724546	724546	R\$ 107,00	18	126,26
01	⑦ ANEL DE VEDACAO TAMPA CEGA, REF. 706530	706530	R\$ 17,44	8	18,84
Valor total das peças:					1.116,33

PART OF
HEXAGON

Leica Geosystems do Brasil
Rua Francisco Torres, 223
Centro, Curitiba - Paraná
Fone: +55 (41) 30197000
www.leica-geosystems.com.br

when it has to be right



Heerbrugg, Suíça, 15 de janeiro de 2021

CERTIFICADO DE DISTRIBUIDOR

Pelo presente documento confirmamos que:

MANFRA & CIA LTDA.
Rua Francisco Torres, 223
CEP 80060-130 – Centro – Curitiba/PR – Brasil
CNPJ/MF: 77.824.738/0001-06
IE: 101.422.86-04

é uma empresa subsidiária e integrante do grupo Leica Geosystems e distribuidora autorizada exclusiva em todo o território da República Federativa do Brasil, para os produtos das seguintes áreas de negócios:

- Produtos de Geomática (TPS e GNSS)
- Equipamentos para Construção (Níveis Automáticos, Digitais, Óticos e Rotativos e Localizadores de Cabos)
- Equipamentos para Controle de Máquinas de Construção
- Equipamentos para Controle de Máquinas de Agricultura
- Soluções Móveis (Estações de Referência e GIS)
- Equipamentos de Fotogrametria (ABS)
- Equipamentos de Medição (DISTO)
- Equipamentos de Varredura a Laser Terrestre (HDS)
- Softwares e acessórios originais relacionados aos produtos mencionados

E está autorizada a:

- apresentar ofertas e orçamentos de nossos equipamentos
- participar de compras públicas e privadas sob os regimes de licitação ou registro de preços
- assinar contratos em seu próprio nome para o fornecimento de nossos equipamentos, e
- prestar serviços ou reparos em nossos equipamentos em todo o território nacional

Este Certificado é válido até 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado oportunamente.

Atenciosamente,

Leica Geosystems AG

Johannes Schwarz
Executive Vice President

Katherine Broder
President CT Division



Leica Geosystems AG
Heinrich-Wild-Strasse
CH-9435 Heerbrugg
(Switzerland)



Leica Geosystems AG
Heinrich-Wild-Strasse
CH-9435 Heerbrugg
Switzerland
Phone +41 71 727 31 31
www.leica-geosystems.com



PUBLIC NOTARIZATION

I hereby certify the authenticity
of the signature of:

Family Name: Schwarz

First Name: Johannes Dieter

Date of Birth: 20 April 1960

Sex: Male

Citizen of: Austria

Domicile: Widnau, Switzerland

Form of Identification: Passport

No. of identity document: U 3494910

Country of issue of

identity document: Austria

Widnau, 15 January 2021

PUBLIC NOTARIZATION

I hereby certify the authenticity
of the signature of:

Family Name: Broder

First Name: Katherine Elisabeth

Date of Birth: 8 November 1973

Sex: Female

Citizen of: Liechtenstein

Domicile: Ruggell, Liechtenstein

Form of Identification: Passport

No. of identity document: R 25065

Country of Issue of

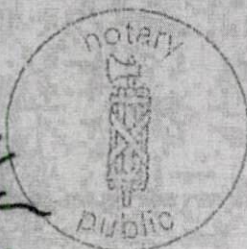
identity document: Liechtenstein

Widnau, 15 January 2021

Notary Public

[Signature]

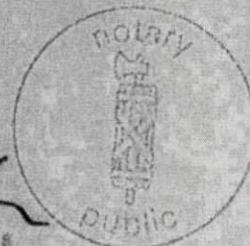
Dr. iur. WERNER RITTE
Rechtsanwalt
Im Forum, Bahnhofstr. 2
CH-9443 Widnau



Notary Public

[Signature]

Dr. iur. WERNER RITTE
Rechtsanwalt
Im Forum, Bahnhofstr. 2
CH-9443 Widnau



APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: Confederação Suíça, Cantão de São Galo
Country: Swiss Confederation, Canton of St. Gallen
Este documento público / This public document

2. foi assinado por / has been signed by Dr. iur. Werner Ritter

3. na qualidade de / acting in the capacity of Rechtsanwalt und Notar

4. contém o selo / carimbo de / notary public
bears the seal / stamp of

Certificado / Certified

5. em / in St. Gallen

6. No dia / the 21.01.2021

7. por / by Christa Jud

pela Chancelaria de Estado do Cantão de São Galo
Legalizing officer of the Chancery of State of the Canton of St. Gallen
sob o Nº / No. 198

8. Selo / carimbo
Seal / stamp

10. Assinatura
Signature

[Signature]



CUSTOS:

PREÇO DAS PEÇAS APLICADAS
CUSTO DO CONserto
TOTAL DO ORÇAMENTO

R\$ 1.116,33
R\$ 2.650,00
R\$ 3.766,33

(TRES MIL SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)

DAS CONDIÇÕES:

Prazo Entrega Até 30(Trinta) dias úteis após autorização por escrito.
Garantia 3(Tres) meses somente sobre o serviço executado.
Pagamento A VISTA
Frete Não Incluso
Validade da Proposta 23/09/2021

No Aguardo de sua autorização subscrevemo-nos

LAURIANE MARQUES
COMERCIAL
CENTRO DE SERVIÇOS

DADOS DE RETORNO

Endereço para entrega : _____

Transportadora: _____ Tel: _____

Valor declarado do(s) equipamento(s): _____

Nome Completo: _____

Local e Data: _____

Assinatura _____

**APROVAÇÃO DO
ORÇAMENTO**
Nº11.761/2.021

ATENÇÃO!

- Para que o orçamento seja considerado aprovado, todos os campos de DADOS DE RETORNO e APROVAÇÃO DE ORÇAMENTO devem estar completamente preenchidos.
- Caso este orçamento não seja aprovado, o valor descrito no campo CUSTO DO ORÇAMENTO será automaticamente cobrado pelo cliente (VER AS OBSERVAÇÕES NA FICHA DE CONTROLE DE ENTRADA).
- Estando o equipamento disponível para retirada (equipamento consertado, equipamento sem conserto e orçamento não aprovado).

Solicitamos que o equipamento seja retirado em no máximo 10 dias. Caso a retirada ou a indicação para po retorno não ocorra em 90 dias o equipamento será descartado ou vendido para cobrir os custos com armazenagem e orçamento.



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

(1) A sócia LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n. 302, 8. andar, unidade 80, sala 01, Bela Vista, CEP 01310-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.161.921/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o N.I.R.E. 35.221.780.555, por seu representante legal, o Sr. Rubens Riciere Manfra, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Isaias Bevilacqua, 378, CEP 80430-040, portador do RG nº 6.620.237-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.129.919-43; e

(2) A sócia HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dom Aguirre, 190, Bairro Vila Sofia, CEP 04671-245, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 04.079.384/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob N.I.R.E. 35.216.524.546, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Danilo Bonassi Lapastini, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 15.276.079-9 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 093.482.138-06, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Isac Garcez, 264, apto. 43-A, Bairro Rudge Ramos, CEP 09619-110;

na qualidade de únicas sócias da MANFRA & CIA LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, nº 223, sala 101, Centro, CEP 80060-130, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 77.824.738/0001-06, com seus atos societários arquivados perante a JUCEPAR sob N.I.R.E. 41.200.039.753, e última alteração de contrato social, a 32ª alteração do contrato social, datada de 14 de janeiro de 2019, e registrada na JUCEPAR sob nº 20190800496, em sessão do dia 03/04/2019, doravante denominada "Sociedade"; têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, da seguinte forma:

1. Deliberam e resolvem as sócias, por unanimidade, extinguir e requerer a baixa da filial localizada em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, além de incluir em contrato social o



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

número de CNPJ/MF 77.824.738/0005-21 e o NIRE 3190268063-9, referentes à filial de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, passando a redação da Cláusula 2ª de:

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, nº 223, sala 101, Centro, CEP 80060-130, e poderá manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade no Brasil ou no exterior, mediante deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - A Sociedade tem as seguintes filiais: **(i)** C.N.P.J./M.F. 77.824.738/0002-89, N.I.R.E. 43901259581, localizada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Presidente Franklin Roosevelt, nº 1241, Galeria Leopoldo Geyer, 6º andar, salas 607, 608 e 609, Bairro São Geraldo, CEP 90230-002; e **(ii)** localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabáglia, 959, sala 200 A, Cidade Jardim, CEP 30380-403.

Para:

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, nº 223, sala 101, Centro, CEP 80060-130, e poderá manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade no Brasil ou no exterior, mediante deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - A Sociedade tem a seguinte filial: C.N.P.J./M.F. 77.824.738/0005-21, N.I.R.E. 3190268063-9, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabáglia, 959, sala 200 A, Cidade Jardim, CEP 30380-403.

2. Desta forma, passa a cláusula 2ª a constar no contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, nº 223, sala 101, Centro, CEP 80060-130, e poderá manter filiais,



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

escritórios e representações em qualquer localidade no Brasil ou no exterior, mediante deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único – A Sociedade tem a seguinte filial: C.N.P.J./M.F. 77.824.738/0005-21, N.I.R.E. 3190268063-9, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabáglia, 959, sala 200 A, Cidade Jardim, CEP 30380-403.

3. Ainda pelos atos sociais, decidem as sócias aceitar a renúncia ao cargo de administrador e diretor da Sociedade, apresentada em 27 de novembro de 2019, pelo Diretor Sr. **CELSON PEDROSO DA COSTA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Saint Hilaire, 140, apto. 121, CEP 01423-040, portador do RG nº 8.787.075-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 112.809.348-08, e, ato contínuo, manter, ratificar e renovar a nomeação para o mesmo cargo de administrador e diretor da sociedade do Sr. **RUBENS RICIÉRE MANFRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Isaias Bevilaqua, 378, CEP 80430-040, portador do RG nº 6.620.237-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.129.919-43, com respectiva alteração da redação da Cláusula 7ª.
4. Em razão da deliberação acima, passa a cláusula 7ª a constar no contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA 7ª - A administração da Sociedade será exercida de modo isolado e independentemente da ordem de nomeação, bastando a representação da Sociedade pelo Diretor nomeado, Sr. **RUBENS RICIÉRE MANFRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Isaias Bevilaqua, 378, CEP 80430-040, portador do RG nº 6.620.237-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.129.919-43.

5. Todas as demais disposições do Contrato Social da Sociedade devem permanecer inalteradas.
6. Por fim, em virtude das deliberações acima, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

COSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE

MANFRA & CIA LTDA.

NIRE 41.200.039.753 - CNPJ 77.824.738/0001-06

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

(3) A sócia LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n. 302, 8. andar, unidade 80, sala 01, Bela Vista, CEP 01310-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.161.921/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o N.I.R.E. 35.221.780.555, por seu representante legal, o Sr. Rubens Riciere Manfra, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Isaias Bevilacqua, 378, CEP 80430-040, portador do RG nº 6.620.237-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.129.919-43; e

(4) A sócia HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dom Aguirre, 190, Bairro Vila Sofia, CEP 04671-245, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 04.079.384/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob N.I.R.E. 35.216.524.546, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Danilo Bonassi Lapastini, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 15.276.079-9 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 093.482.138-06, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Isac Garcez, 264, apto. 43-A, Bairro Rudge Ramos, CEP 09619-110;

na qualidade de únicas sócias da MANFRA & CIA LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, nº 223, sala 101, Centro, CEP 80060-130, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 77.824.738/0001-06, com seus atos societários arquivados



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

perante a JUCEPAR sob N.I.R.E. 41.200.039.753, e última alteração de contrato social, a 32ª alteração do contrato social, datada de 14 de janeiro de 2019, e registrada na JUCEPAR sob nº 20190800496, em sessão do dia 03/04/2019, doravante denominada "Sociedade"; têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade tem a denominação de MANFRA & CIA LTDA.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, nº 223, sala 101, Centro, CEP 80060-130, e poderá manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade no Brasil ou no exterior, mediante deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - A Sociedade tem a seguinte filial: C.N.P.J./M.F. 77.824.738/0005-21, N.I.R.E. 3190268063-9, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabágliã, 959, sala 200 A, Cidade Jardim, CEP 30380-403.

CLÁUSULA 3ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª - O objeto social da Sociedade é:

- (a) a importação, exportação e comércio de compra e venda de produtos para a engenharia de agrimensura, topografia, geodesia, aerofotogrametria, meteorologia, hidrometria e telecomunicações;
- (b) representações comerciais dos produtos citados na alínea "a" desta cláusula;
- (c) a prestação de serviços de assistência técnica, suporte técnico, consertos, reformas e manutenção relativos aos produtos citados na alínea "a" desta cláusula;
- (d) a locação de bens móveis;
- (e) consultoria técnica, desenvolvimento e comercialização de softwares; e
- (f) desenvolvimento e comercialização de cursos de automação topográfica (incluindo softwares e hardwares).



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

CLÁUSULA 5ª – As atividades de importação e exportação somente serão desenvolvidas da sede da Sociedade.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 6ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 15.560.000,00 (quinze milhões, quinhentos e sessenta mil Reais), dividido em 15.560.000 (quinze milhões, quinhentas e sessenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, assim distribuídas entre as sócias:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR
LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	15.559.999	R\$ 15.559.999,00
HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA.	1	R\$ 1,00
TOTAL	15.560.000	R\$ 15.560.000,00

Parágrafo 1º - Nos termos do art. 1.056, caput e § 1º, da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), as quotas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 2º - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA SOCIAL

CLÁUSULA 7ª - A administração da Sociedade será exercida de modo isolado e independentemente da ordem de nomeação, bastando a representação da Sociedade pelo Diretor nomeado, Sr. RUBENS RICIÉRE MANFRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Isaias Bevilaqua, 378, CEP 80430-040, portador do RG nº 6.620.237-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.129.919-43.



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

Parágrafo 1º - Os administradores aceitam o cargo, e declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 2º - Os administradores ficam dispensados de prestarem caução.

Parágrafo 3º - A remuneração dos administradores será estabelecida por contrato de trabalho ou de prestação de serviços, mediante deliberação das sócias representando a maioria do capital social da Sociedade e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo 4º - É vedado aos administradores o uso do nome da Sociedade para prestação de avais, fianças ou obrigações de favor em benefício de terceiros.

Parágrafo 5º - É vedado aos administradores, na condução dos negócios e utilização do nome da Sociedade, praticarem os seguintes atos, sem o consentimento prévio das sócias:

- (a) alterar qualquer método de contabilidade ou práticas contábeis do negócio para fins financeiros ou fiscais, exceto conforme exigido por lei aplicável ou GAAP Brasileiro, conforme o caso;
- (a) celebrar qualquer parceria, joint-venture ou nova linha de negócios;
- (b) contrair qualquer dívida de curto prazo envolvendo empréstimo de dinheiro em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) ou qualquer endividamento de longo prazo, independentemente do valor envolvido;
- (c) celebrar ou alterar qualquer acordo ou incorrer em qualquer compromisso que não esteja no curso normal dos negócios ou que envolva ou possa envolver despesa anual total superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais);
- (d) adquirir ou alienar, ou concordar em adquirir ou alienar quaisquer ativos fixos envolvendo valores, despesas ou passivos superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais);
- (e) garantir, endossar ou conceder garantias, exceto se exigido no curso normal dos negócios;



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

- (f) buscar ou aceitar o pagamento por qualquer devedor ou terceiros antes da data em que tais dívidas são pagáveis, renegociar as condições de pagamento de qualquer forma (exceto com relação à renegociação de dívidas vencidas e não pagas), estender os prazos de pagamento ou adiar as datas de vencimento para qualquer devedor;
- (g) o pagamento a qualquer credor para data além daquela em que o pagamento da referida dívida deveria ser feito;
- (h) conceder qualquer ônus sobre todo ou parte de qualquer bem, propriedade ou quotas da Sociedade;
- (i) criar, emitir ou conceder uma opção ou direito de subscrever qualquer quota capital da Sociedade;
- (j) alterar ou cancelar qualquer contrato material, quando a alteração ou rescisão de tais acordos não seja consistente com as práticas passadas da Sociedade e a condução dos negócios da Sociedade tal como vem sendo conduzido;
- (k) renunciar a quaisquer direitos materiais da Sociedade ou cancelar recebíveis da Sociedade;
- (l) deixar de cobrar recebíveis ou de pagar contas no curso normal dos negócios consistentes com práticas passadas;
- (m) contratar ou nomear quaisquer funcionários, gerentes ou consultores, exceto para fins de substituição e desde que a compensação anual de tal pessoa não ultrapasse R\$ 100.000,00 (cem mil Reais);
- (n) contratar ou nomear como funcionários quaisquer gerentes ou consultores que estejam prestando serviços para a Sociedade, caso a compensação por tais serviços ultrapasse o valor anual de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais);
- (o) demitir qualquer um dos principais funcionários, diretores, demais funcionários, gerentes ou consultores da empresa, a não ser por justa causa;
- (p) aumentar a remuneração ou benefícios, relacionados ou não ao salário, a serem pagos a qualquer administrador, gerente, diretor ou funcionário, que não seja no curso normal dos negócios, de acordo com as práticas passadas ou conforme exigido por Lei;
- (q) entrar em qualquer transação com os administradores, diretores, gerentes ou funcionários da Sociedade ou qualquer entidade controlada por qualquer dessas pessoas;



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

- (f) buscar ou aceitar o pagamento por qualquer devedor ou terceiros antes da data em que tais dívidas são pagáveis, renegociar as condições de pagamento de qualquer forma (exceto com relação à renegociação de dívidas vencidas e não pagas), estender os prazos de pagamento ou adiar as datas de vencimento para qualquer devedor;
- (g) o pagamento a qualquer credor para data além daquela em que o pagamento da referida dívida deveria ser feito;
- (h) conceder qualquer ônus sobre todo ou parte de qualquer bem, propriedade ou quotas da Sociedade;
- (i) criar, emitir ou conceder uma opção ou direito de subscrever qualquer quota capital da Sociedade;
- (j) alterar ou cancelar qualquer contrato material, quando a alteração ou rescisão de tais acordos não seja consistente com as práticas passadas da Sociedade e a condução dos negócios da Sociedade tal como vem sendo conduzido;
- (k) renunciar a quaisquer direitos materiais da Sociedade ou cancelar recebíveis da Sociedade;
- (l) deixar de cobrar recebíveis ou de pagar contas no curso normal dos negócios consistentes com práticas passadas;
- (m) contratar ou nomear quaisquer funcionários, gerentes ou consultores, exceto para fins de substituição e desde que a compensação anual de tal pessoa não ultrapasse R\$ 100.000,00 (cem mil Reais);
- (n) contratar ou nomear como funcionários quaisquer gerentes ou consultores que estejam prestando serviços para a Sociedade, caso a compensação por tais serviços ultrapasse o valor anual de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais);
- (o) demitir qualquer um dos principais funcionários, diretores, demais funcionários, gerentes ou consultores da empresa, a não ser por justa causa;
- (p) aumentar a remuneração ou benefícios, relacionados ou não ao salário, a serem pagos a qualquer administrador, gerente, diretor ou funcionário, que não seja no curso normal dos negócios, de acordo com as práticas passadas ou conforme exigido por Lei;
- (q) entrar em qualquer transação com os administradores, diretores, gerentes ou funcionários da Sociedade ou qualquer entidade controlada por qualquer dessas pessoas;



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

Parágrafo 1º - Os administradores aceitam o cargo, e declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 2º - Os administradores ficam dispensados de prestarem caução.

Parágrafo 3º - A remuneração dos administradores será estabelecida por contrato de trabalho ou de prestação de serviços, mediante deliberação das sócias representando a maioria do capital social da Sociedade e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo 4º - É vedado aos administradores o uso do nome da Sociedade para prestação de avais, fianças ou obrigações de favor em benefício de terceiros.

Parágrafo 5º - É vedado aos administradores, na condução dos negócios e utilização do nome da Sociedade, praticarem os seguintes atos, sem o consentimento prévio das sócias:

- (a) alterar qualquer método de contabilidade ou práticas contábeis do negócio para fins financeiros ou fiscais, exceto conforme exigido por lei aplicável ou GAAP Brasileiro, conforme o caso;
- (a) celebrar qualquer parceria, joint-venture ou nova linha de negócios;
- (b) contrair qualquer dívida de curto prazo envolvendo empréstimo de dinheiro em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) ou qualquer endividamento de longo prazo, independentemente do valor envolvido;
- (c) celebrar ou alterar qualquer acordo ou incorrer em qualquer compromisso que não esteja no curso normal dos negócios ou que envolva ou possa envolver despesa anual total superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais);
- (d) adquirir ou alienar, ou concordar em adquirir ou alienar quaisquer ativos fixos envolvendo valores, despesas ou passivos superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais);
- (e) garantir, endossar ou conceder garantias, exceto se exigido no curso normal dos negócios;



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

- (r) fazer qualquer despesa de capital, exceto para manutenção do curso normal dos NEGÓCIOS e de acordo com as práticas passadas;
- (s) fazer alterações, rescindir ou abster-se de realizar o pagamento de quaisquer prêmios relativos a apólices de seguro da Sociedade ou resolver sinistros de seguros; ou
- (t) atrasar ou adiar para data posterior à de vencimento qualquer pagamento de Tributos devidos ou deixar de submeter tempestivamente qualquer declaração de tributos.

CLÁUSULA 8ª - Os administradores poderão, em nome da Sociedade, constituírem procuradores com poderes especiais, devendo ter prazo de validade determinado e específico, exceto os relativos às procurações "ad judícia".

Parágrafo Único - À exceção dos mandatos judiciais, presumir-se-ão concedidas pelo prazo de um ano as procurações omissas a este respeito.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 9ª - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial, as demonstrações financeiras da Sociedade e os demais documentos e demonstrações exigidos por lei.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, inclusive para distribuir aos sócios os seus resultados.

CLÁUSULA 10ª - Os lucros líquidos obtidos terão aplicação que lhes for determinada pelos sócios, pelo voto representativo de mais da metade do capital social, observadas as disposições contratuais e legais, em vigor.

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 11 - A Sociedade não se dissolverá nos casos de incapacidade, falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, permanecendo com o sócio remanescente e admitindo-se na Sociedade os sucessores, salvo se o remanescente deliberar, pelo voto correspondente a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a dissolução da Sociedade.

LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 12 - A Sociedade poderá entrar em liquidação por decisão de sócios que representem votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

Parágrafo Único - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será nomeado por deliberação de sócios que representem, no mínimo, mais da metade do capital social.

CLÁUSULA 13 - No caso do sócio remanescente deliberar a não dissolução da Sociedade, então, nessa hipótese, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento, dever-se-á levantar balanço especial para apuração dos haveres do sócio enquadrado em uma das hipóteses da cláusula 10 retro.

Parágrafo Único - Os haveres serão apurados em balanço especial e calculados de acordo com o valor do patrimônio líquido contábil da Sociedade, devendo ser pagos em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do encerramento do balanço.

RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIOS MINORITÁRIOS

CLÁUSULA 14 - Na hipótese da maioria de sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que algum sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da Sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social, conforme art. 1.085, caput, do Código Civil.

Parágrafo Único - A exclusão do sócio, nos termos do caput desta cláusula, por justa causa, deverá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil, de forma a permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 15 - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por pessoas escolhidas pelos sócios presentes, instalando-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número, na forma do art. 1074 do Código Civil.

Parágrafo 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- (i) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos de modificação do contrato social e incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou cessação do estado de liquidação;



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

- (ii) pelos votos correspondentes a dois terços do capital social, no caso de destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- (iii) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, para designação de administradores, quando feita em ato separado, destituição de administradores, e autorização para ajuizamento de pedido de concordata; e
- (iv) nos demais casos, pelo voto de sócios representando a maioria dos presentes, salvo se quórum deliberativo maior for exigido pelo contrato social ou pela legislação aplicável.

Parágrafo 2º - As reuniões dos sócios deverão ser realizadas na sede da Sociedade, em dia útil, durante o horário comercial, ou em outro local estipulado no ato da convocação.

CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 16 - Fica estabelecido pelos sócios que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA 17 - Aos casos omissos aplicar-se-ão, supletivamente, as disposições da Lei nº 6.404/76, com suas posteriores modificações.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 18 - O presente Contrato Social poderá ser alterado a qualquer tempo, por deliberação de sócios que representem votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, inclusive para a alteração da razão social, do capital social e do objeto social."

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Curitiba, Estado do Paraná, 10 de junho de 2020.

LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO,
IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. Rubens Riciere Manfra



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA.
p. Danilo Bonassi Lapastini

RUBENS RICIÉRE MANFRA
Administrador e Diretor

CELSO PEDROSO DA COSTA LEITE
Administrador e Diretor Renunciante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MANFRA & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
03312991943	RUBENS RICIÉRE MANFRA
09348213806	DANILO BONASSI LAPASTINI

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2020 21:06 SOB N° 20202613962.
PROTOCOLO: 202511948 DE 01/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1200277584. NIRE: 12200013721.
MANFRA & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEN NISCENIA
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 01/07/2020
SEM ASSINATURA ELETRÔNICA



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MANFRA & CIA LTDA		Protocolo: PRC2107294450			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41200039753	CNPJ 77.824.738/0001-06	Data de Ato Constitutivo 25/07/1978	Início de Atividade 25/07/1978		
Endereço Completo Rua FRANCISCO TORRES, Nº 223, SALA 101, CENTRO - Curitiba/PR - CEP 80060-130					
Objeto Social IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS PARA A ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA, GEODESIA, AEROFOTOGRAMETRIA, METEOROLOGIA, HIDROMETRIA E TELECOMUNICAÇÕES; REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DOS PRODUTOS CITADOS NA ALÍNEA "a" DESTA CLÁUSULA; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO, CONSERTOS, REFORMAS E MANUTENÇÃO RELATIVOS AOS PRODUTOS CITADOS NA ALÍNEA "a" DESTA CLÁUSULA; A LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONSULTORIA TÉCNICA, DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE SOFTWARES; E DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE CURSOS DE AUTOMAÇÃO TOPOGRÁFICA. (INCLUINDO SOFTWARES E HARDWARES).					
Capital Social R\$ 15.560.000,00 (quinze milhões e quinhentos e sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 15.560.000,00 (quinze milhões e quinhentos e sessenta mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E PARTICIPACOES LTDA.	CPF/CNPJ 09.161.921/0001-00	Participação no capital R\$ 15.559.999,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDICAO LTDA.	CPF/CNPJ 04.079.384/0001-30	Participação no capital R\$ 1,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome RUBENS RICIÉRE MANFRA	CPF/CNPJ 033.129.919-43	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	Administrador S	Término do mandato
Nome DANILO BONASSI LAPASTINI	CPF/CNPJ 093.482.138-06	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome RUBENS RICIÉRE MANFRA	CPF 033.129.919-43	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação ATIVA Status SEM STATUS		
Data 08/03/2021	Número 20210809906	Ato/eventos 213 / 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo AVENIDA Raja Gabaglia, Nº 959, SALA 200A; , Luxemburgo, Belo Horizonte, MG, CEP: 30380403					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/06/2021, às 13:57:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AKLMOWAV.



PRC2107294450

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MANFRA & CIA LTDA

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PRC2107294450

Secretário Geral

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até
a data da consulta

 Data/Hora Host
 CELEPAR
 22/04/2021 - 13:06:56

CNPJ:	77.824.738/0001-06	Inscrição Estadual:	10142286-04
Nome Empresarial:	MANFRA & CIA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA FRANCISCO TORRES		
Número:	223	Complemento:	SL 101
Bairro:	CENTRO		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	80.060-130	Telefone:	(41)3019-7000
E-mail:	GIL.SMANIOTTO@LEICA-GEOSYSTEMS.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4669999 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4662100 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS 4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
Início das Atividades:	09/1978
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 09/1978
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 09/1978
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

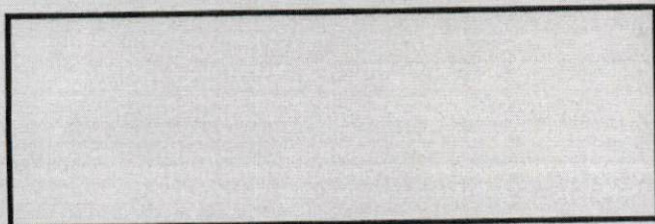
[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL MANFRA & CIA LTDA				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 10 09 98.887-2			CNPJ 77.824.738/0001-06	
ENDEREÇO R. FRANCISCO TORRES				NÚMERO 223
UNIDADE 101	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	CEP 80060-130
INÍCIO DA ATIVIDADE 01/08/1978			SITUAÇÃO DO CADASTRO EM REGULARIZAÇÃO - ATIVO	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
J.62.0.4-0/00.00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
J.62.0.1-5/01.00 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA				
G.46.1.9-2/00.00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO				
J.62.0.9-1/00.00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
P.85.9.9-6/04.00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL				
P.85.9.9-6/03.00 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA				
ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL				
G.46.6.9-9/99.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS				
N.77.3.9-0/99.00 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR				
G.46.6.2-1/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS				
G.47.5.2-1/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO				
C.33.1.4-7/10.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
08/02/2021 - 14:22:11

Versão P.4.0.1.5.0917 (18/12/2020)

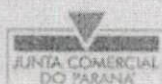


ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MANFRA & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
03312991943	RUBENS RICIÉRE MANFRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2021 09:04 SOB Nº 20210809906.
PROTOCOLO: 210809906 DE 04/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101523775. CNPJ DA SEDE: 77924739000106.
NIRE: 4100009750. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2021.
MANFRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSELI BISOLINI
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresareg.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.824.738/0001-06

Razão Social: MANFRA E CIA LTDA

Endereço: R FRANCISCO TORRES 223 ANDARES 1 2 E 3 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2021 a 26/08/2021

Certificação Número: 2021072802001660763830

Informação obtida em 10/08/2021 14:04:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANFRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.824.738/0001-06

Certidão nº: 21454925/2021

Expedição: 07/07/2021, às 14:32:43

Validade: 02/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANFRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.824.738/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024295689-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.824.738/0001-06**
Nome: **MANFRA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANFRA & CIA LTDA
CNPJ: 77.824.738/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:06:53 do dia 07/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2021.

Código de controle da certidão: **D7AF.38A0.C12D.FBB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

MANFRA E CIA. LTDA.

CNPJ.77.824.738/0001-06

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 11/05/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 13 de maio de 2021 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33,66)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1º OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2021.05.13
14:45:09 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br> autenticando usando o código 0374971E ***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.198.623

CNPJ: 77.824.738/0001-06

Nome: MANFRA & CIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:38 do dia 18/08/2021.

Código de autenticidade da certidão: E62F674633054BF739839FFCCD430D6398

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/11/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ

3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

- TÍTULOS DE CRÉDITO E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO
- VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO
- VARA DE ADOLESCENTES INFRATORES
- VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Rua Visconde do Rio Branco, nº 1341 - 10º Andar • Centro

LUIZ ALBERTO NAME
TITULAR

VANESSA GLATZEL NAME
SUBSTITUTA



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição aos Tabelionatos de Protestos de Títulos desta Capital - 1º a 6º - (art. 27 § 1º da Lei 9492 de 10/09/97), deles, **** NADA CONSTA ****, nos últimos **** 5 (CINCO) ANOS ****, até o dia 11/05/2021, qualquer título de crédito ou documento de dívida contra:

MANFRA E CIA LTDA

(77.824.738/0001-06)

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná ao(s) treze (13) dia(s) de maio (5) do ano de 2021.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001
Selo: 0183812CNAA0000000762921W
Confira a validade em: www.funarpen.com.br

Lei nº 11.960 de 16/12/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 36,66) + R\$ 2,63 Selo FUNARPEN
Emitida por: Andrei Everton Zamorski às 09:28:18

Digitally signed
by LUIZ
ALBERTO
NAME:40347753
949
Date:
2021.05.13
12:58:25 BRT

3º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR



**** Se impressa, verificar autenticidade em <http://3distrib.com.br> com o código 938C33D0 ****



192/2021

C E R T I D ã O

Certificamos que, revendo os processos de registro junto ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Paraná – **CORE/PR**, constatamos a inscrição da empresa **MANFRA & CIA LTDA**, CNPJ nº **77.824.738/0001-06**, com sede a **R. FRANCISCO TORRES, 223, SALA 101, CENTRO - CURITIBA - PR**, tendo como responsável técnico o(a) senhor(a) **RUBENS RICIÉRE MANFRA**, com registro nº **0151234/2021**, RG nº **6.620.237-2 O.E. SSPPR**, CPF **033.129.919-43**. A empresa recebeu o registro nº **0036155/1978** deferido em data de **30/08/1978**, na categoria de pessoa Jurídica, recolhendo suas contribuições relativas aos exercícios de **1978 a 2021**. Nos termos da Lei n.º 4.886 de 09 de dezembro de 1965 e da Lei n.º 8.420 de maio de 1992. O registro está legalmente habilitado para o exercício da Representação Comercial, inexistindo qualquer processo disciplinar movido contra o mesmo, e não sendo do conhecimento deste Conselho Regional qualquer fato que o desabone técnica e profissionalmente. Outrossim, certificamos que encontra-se arquivado no seu processo, declaração da empresa **LEICA GEOSYSTEMS AG**, datada em **15/01/2021**, onde ela declara que a empresa **MANFRA & CIA LTDA** é uma empresa subsidiária e integrante do grupo Leica e **distribuidora autorizada exclusiva** em todo o território da República Federativa do Brasil para os produtos das seguintes áreas de negócios:

- Produtos de Geomática (TPS e GNSS); Equipamentos para construção (Níveis Automáticos, Digitais, Óticos, Rotativos e localizadores de cabos); Equipamentos para controle de máquinas de construção; Equipamentos para controle de Máquinas de Agricultura; Soluções móveis (estação de referência e GIS); Equipamentos de fotogrametria (ABS); Equipamentos de medição (DISTO); Equipamentos de varredura a laser terrestre (HDS); Softwares e acessórios originais relacionados aos produtos mencionados.

A empresa Manfra & Cia Ltda, está autorizada a apresentar ofertas e orçamentos de nossos equipamentos, participar de compras públicas e privadas sob os regimes de licitação ou registro de preços, assinar contratos em seu próprio nome para fornecimento de nossos equipamentos e prestar serviços ou reparos em nossos equipamentos em todo o território nacional.

Certidão Válida até 31 de dezembro de 2021.

Curitiba, 02 de março de 2021.

CELSON LUIS DE ANDRADE
Diretor CORE-PR

Central Curitiba:
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201
Email: corepr@corepr.org.br
Web site: www.corepr.org.br

Londrina: Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257
Maringá: Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935
Cascavel: Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885
Ponta Grossa: Rua Dr. Colares, 320 - cj 31 Fone: (42) 3224-4075
Pato Branco: Rua Tapajós, 152 - Sala 902 Fone: (46) 3224-3335

when it has to be right

Leica
GeosystemsFolha nº
Assinatura

Heerbrugg, Suíça, 15 de janeiro de 2021

CERTIFICADO DE DISTRIBUIDOR

Pelo presente documento confirmamos que:

MANFRA & CIA LTDA.
Rua Francisco Torres, 223
CEP 80060-130 – Centro – Curitiba/PR – Brasil
CNPJ/MF: 77.824.738/0001-06
IE: 101.422.86-04

é uma empresa subsidiária e integrante do grupo Leica Geosystems e distribuidora autorizada exclusiva em todo o território da República Federativa do Brasil, para os produtos das seguintes áreas de negócios:

- Produtos de Geomática (TPS e GNSS)
- Equipamentos para Construção (Níveis Automáticos, Digitais, Óticos e Rotativos e Localizadores de Cabos)
- Equipamentos para Controle de Máquinas de Construção
- Equipamentos para Controle de Máquinas de Agricultura
- Soluções Móveis (Estações de Referência e GIS)
- Equipamentos de Fotogrametria (ABS)
- Equipamentos de Medição (DISTO)
- Equipamentos de Varredura a Laser Terrestre (HDS)
- Softwares e acessórios originais relacionados aos produtos mencionados

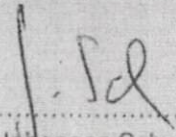
E está autorizada a:

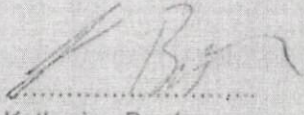
- apresentar ofertas e orçamentos de nossos equipamentos
- participar de compras públicas e privadas sob os regimes de licitação ou registro de preços
- assinar contratos em seu próprio nome para o fornecimento de nossos equipamentos, e
- prestar serviços ou reparos em nossos equipamentos em todo o território nacional

Este Certificado é válido até 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado oportunamente.

Atenciosamente,

Leica Geosystems AG


Johannes Schwarz
Executive Vice President


Katherine Broder
President CT Division



Leica Geosystems AG
Heinrich-Wild-Strasse
CH-9435 Heerbrugg
(Switzerland)

Leica Geosystems AG
Heinrich-Wild-Strasse
CH-9435 Heerbrugg
Switzerland
Phone +41 71 727 31 31
www.leica-geosystems.com

PUBLIC NOTARIZATION

I hereby certify the authenticity
of the signature of:

Family Name: Schwarz

First Name: Johannes Dieter

Date of Birth: 20 April 1960

Sex: Male

Citizen of: Austria

Domicile: Widnau, Switzerland

Form of identification: Passport

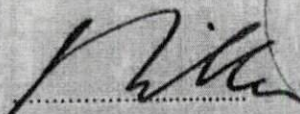
No. of identity document: U 3494910

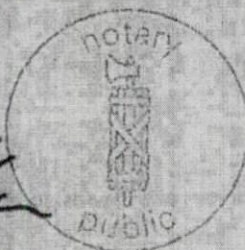
Country of issue of

identity document: Austria

Widnau, 15 January 2021

Notary Public


Dr. iur. WERNER RITTER
Rechtsanwalt
Im Forum, Bahnhofstr. 2
CH-9443 Widnau

PUBLIC NOTARIZATION

I hereby certify the authenticity
of the signature of:

Family Name: Broder

First Name: Katherine Elisabeth

Date of Birth: 8 November 1973

Sex: Female

Citizen of: Liechtenstein

Domicile: Ruggell, Liechtenstein

Form of identification: Passport

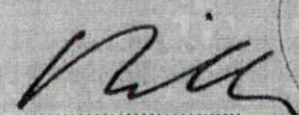
No. of identity document: R 25065

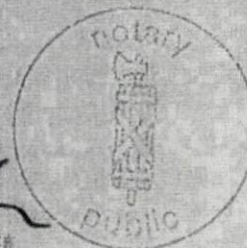
Country of issue of

identity document: Liechtenstein

Widnau, 15 January 2021

Notary Public


Dr. iur. WERNER RITTER
Rechtsanwalt
Im Forum, Bahnhofstr. 2
CH-9443 Widnau

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: Confederação Suíça, Cantão de São Galo
Country: Swiss Confederation, Canton of St. Gallen

Switzerland Este documento público / This public document

2. assinado por
has been signed by Dr. iur. Werner Ritter

3. na qualidade de
acting in the capacity of Rechtsanwalt und Notar

4. contém o selo / carimbo de
bears the seal / stamp of notary public

Certificado / Certified

5. em / in St. Gallen

6. No dia / the 21.01.2021

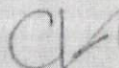
7. por / by Christa Jud

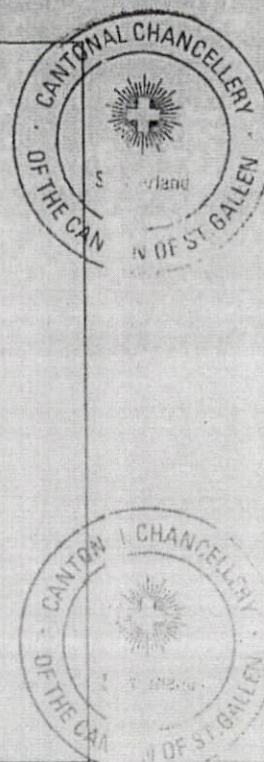
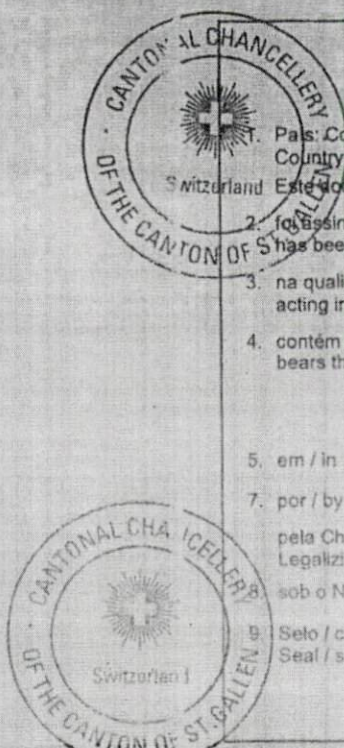
pela Chancelaria de Estado do Cantão de São Galo
Legalizing officer of the Chancery of State of the Canton of St. Gallen

sob o Nº. / No. 198

8. Selo / carimbo
Seal / stamp

10. Assinatura
Signature





PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/06/2021 a 15/09/2021)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 172/2021 Data: 29/06/2021						
Material: 50050008 - Teclado de Borracha Para TC407/TS02, Ref. 724546 Unid.: UNI						
1	MANFRA & CIA LTDA - (959)		1,000	126,2600	126,26	Sim ***
Material: 50050020 - CABO VEICULAR CARREGADOR GKL 112/211, REF 73824 Unid.: UNI						
2	MANFRA & CIA LTDA - (959)		1,000	60,0000	60,00	Sim ***
Material: 50050021 - TAMPA DA BATERIA COM TRAVA GHT31 PARA TPS, REF 711799 Unid.: UNI						
3	MANFRA & CIA LTDA - (959)		1,000	347,9600	347,96	Sim ***
Material: 50050022 - ANEL DE VEDAÇÃO DO EDM TPS, REF 706318. Unid.: UNI						
4	MANFRA & CIA LTDA - (959)		2,000	210,9995	422,00	Sim ***
Material: 50050023 - ANEL DE FOCO DE BORRACHA, REF 706938 Unid.: UNI						
5	MANFRA & CIA LTDA - (959)		1,000	141,2800	141,28	Sim ***
Material: 50050024 - VEDAÇÃO TAMPA CEGA, REF 706530 Unid.: UNI						
6	MANFRA & CIA LTDA - (959)		1,000	18,8400	18,84	Sim ***
Material: 50050025 - CONserto DO EQUIPAMENTO ESTAÇÃO TOTAL LEICA TC407 C/EST. TRA Unid.: SV						
7	MANFRA & CIA LTDA - (959)		1,000	2.650,0000	2.650,00	Sim ***
Total da Coleta:					3.766,34	

Daniel R. Wardo
Mat. 358.099

↓
ERRO de
TRUNCAMENTO
do
Betha
Valor: 3.766,34



**PROTOCOLO Nº 48318/2020**
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|--|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☒ Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETO:** Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento "Estação Total Leica TC407 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 725552 NSERIE: Nº 830308" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2)

3) **VALOR:** R\$ 3.766,33 (Três mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação/fatura e de acordo com a disponibilidade Financeira.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
793	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510	Livres
798	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510	Livres

RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 15/09/2021.


Daniel Ribeiro Nardoto
Compras e Licitações
Matrícula 358.099


Mauro Antônio Pedroso
Matricula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº xxx/2021
IL xxx/2021

ID xxxx

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E MANFRA E CIA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Carlos Kroiss**, OAB/PR 64.518, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado **MANFRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.824.738/0001-06, inscrição municipal: 98887-2, inscrição estadual: 10142286-04, com sede na Rua Francisco Torres, nº 223, sala 101, Centro - Curitiba/PR, telefone: (41) 3019-7000, e-mail: marasinja@leica-geosystems.com, sandra.freitas@leica-geosystems.com, neste ato representado pelo Sr. **Gil Mario Smaniotto Junior**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 6.116.573-8 expedida pela SSP/SP, e CPF n.º 026.618.769-28, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para aquisição de material radiológico, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 48318/2021, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DO OBJETO:

Cláusula primeira: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento "Estação Total Leica TC407 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 725552 NSERIE: N° 830308" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UND	VALOR
1	TECLADO DE BORRACHA PARA TC407/TS02, REF. 724546	1	PEÇA	R\$ 126,26
2	CABO VEICULAR CARREGADOR CKL 112/211, REF. 738242	1	PEÇA	R\$ 60,00
3	TAMPA DA BATERIA CO TRAVA GHT31 PARA TPS, REF. 711799	1	PEÇA	R\$ 347,96
4	ANEL DE VEDAÇÃO DO EDM TPS, REF. 706318	2	PEÇA	R\$ 422,00
5	ANEL DE FOCO DE BORRACHA, REF. 706938	1	PEÇA	R\$ 141,28
6	VEDAÇÃO TAMPA CEGA, REF. 706530	1	PEÇA	R\$ 18,84

MÃO DE OBRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UND	VALOR
7	CONSRTO DE EQUIPAMENTO ESTAÇÃO TOTAL LEICA TC407 C/EST. TRANSP. REF. 725552 NSERIE: 830308	1	Serv.	R\$ 2650,00

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação xx/2021.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: Estação Total Leica TC407 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 725552 NSERIE: N° 830308: a CONTRATADA tem o prazo de 15 (quinze) dias após autorização por escrito para efetuar a entrega do material. Para realização de conserto o equipamento deverá ser entregue e retirado no endereço da empresa LEICA GEOSYSTEMS (Rua Francisco Torres, 223, Centro, Curitiba), pois o conserto do equipamento é realizado na empresa, e o Sistema de Automação Topográfica Posição tem instalação virtual.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **Anaxágoras Dantas de Almeida**, matrícula **353.851**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Administração. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo improrrogável. A vigência ocorrerá apenas para a contratação do software. Os equipamentos e materiais serão recebidos:

- 1- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 2- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (Sete) dias.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento dos itens do anexo I será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Fiscal do contrato e anexado os seguintes documentos:

1. CND - Certidão Negativa de Débitos, fornecida pelo INSS (vigente);
2. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pelo CEF (vigente);

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Constitui condição para a realização do pagamento a inexigibilidade de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado do Paraná - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

Se por ocasião da formalização do pedido de compras/ contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos Federais e Dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 3.766,33** (Três mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
793	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510
798	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- h) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Dez: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. xx/202.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Onze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Doze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Clausula Treze: Estação Total TS02 PLUS 7 R500 C/EST. DE TRANSP. REF. 785764 NSERIE: N° 2311916: o prazo de garantia deverá ser de 03 (três) meses, somente sobre o serviço executado. Licença/ atualização do Sistema de Automação Topográfica Posição sem garantia.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Fazenda Rio Grande, 16 de Setembro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas

Carlos Kroiss
Procurador Geral do Município
OAB/PR 64.518

P/ Contratada:

Rubens Riciere Manfra
MANFRA & CIA LTDA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento "Estação Total Leica TC407 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 725552 NSERIE: N° 830308" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1 As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UND	VALOR
1	TECLADO DE BORRACHA PARA TC407/TS02, REF. 724546	1	PEÇA	R\$ 126,26
2	CABO VEICULAR CARREGADOR CKL 112/211, REF. 738242	1	PEÇA	R\$ 60,00
3	TAMPA DA BATERIA CO TRAVA GHT31 PARA TPS, REF. 711799	1	PEÇA	R\$ 347,96
4	ANEL DE VEDAÇÃO DO EDM TPS, REF. 706318	2	PEÇA	R\$ 422,00
5	ANEL DE FOCO DE BORRACHA, REF. 706938	1	PEÇA	R\$ 141,28
6	VEDAÇÃO TAMPA CEGA, REF. 706530	1	PEÇA	R\$ 18,84

Mão de Obra

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UND	VALOR
7	CONCERTO DE EQUIPAMENTO ESTAÇÃO TOTAL LEICA TC407 C/EST. TRANSP. REF. 725552 NSERIE: 830308	1	Serv.	R\$ 2650,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a solicitação desse serviço devido a LEICA GEOSYSTEM ser a única que fornece o concerto do equipamento Estação Total Leica TC407 C/EST. TRANSP. REF. 725552 NSERIE: 830308. O



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos



concerto do equipamento de faz necessário, uma vez que serão utilizados como ferramenta profissional, permitindo a elaboração de cálculos de áreas, volumes, desenhos técnicos e projetos topográficos, atualização dos mapas do município, bem como será utilizado para aferição das obras licitadas do Município. O conjunto facilitará a edição, manipulação e visualização de projetos na plataforma CAD.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de garantia deverá ser de 03 (três) meses, somente sobre o serviço executado.

5. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de garantia deverá ser de 03 (três) meses, somente sobre o serviço executado.

5.2 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A CONTRATADA tem o prazo de 15 (quinze) dias após autorização por escrito, para efetuar a entrega do material.

6.2 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.2. Prestar o serviço de forma ajustada;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a data do fornecimento dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

7.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.6. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica e demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto contratado, nos termos do § 1º do art. 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.8. Atender imediatamente as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;

7.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.1.10. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

7.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstituir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

7.1.12. A CONTRATADA reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do estrato no Diário Oficial do Município, sendo improrrogável. A vigência ocorrerá apenas para a contratação do serviço.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvo as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) a advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso do fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração Pública, ficando sujeita às penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos;

c) pela demora em substituir o material rejeitado e corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação de rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados;

d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório, ou ainda, no contrato e não abrangida nos incisos anteriores e subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato;

e) pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas ou danos.

III. Poderá ainda, de acordo com a falta, ser cominada à CONTRATADA, pena de suspensão temporária de participar de processos licitatórios e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



prazo de 1 (um) à 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A declaração terá sua publicação na imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

10.2 Além dos motivos previstos acima, pelos motivos que se seguem principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV bem como na cláusula oitava, cumuladas com multas tanto moratórias como sancionatórias:

I – pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II – pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III – pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

10.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.5 Poder-se-á descontar dos pagamentos por ventura devidos à CONTRATADA, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

11. DOTAÇÃO

11.1 A Dotação Orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas é a **D.O. 793 e 798**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Fazenda Rio Grande, 16 de Setembro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas

Carlos Kroiss
Procurador Geral do Município
OAB/PR 64.518

P/ Contratada:

Rubens Riciere Manfra
MANFRA & CIA LTDA

Testemunhas:

Protocolo nº: 48318/2020

Memorando nº: 686/2020

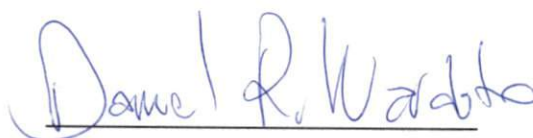
Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, e por se tratar de contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento "Estação Total Leica TC407 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 725552 NSERIE: N° 830308" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para que verifique a possibilidade de realização de Inexigibilidade de Licitação, atendendo o solicitado.

Apontamento quanto a prática de
preço de mercado.

Fazenda Rio Grande, 16 de Setembro de 2021.



Daniel Ribeiro Nardoto

Matricula 358.099

Departamento de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/09/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0048318/2020

Número do processo: 0048318/2020	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Solicitação: 3 - Ofício		

Código do parecer: 11 **Número do processo:** 0048318/2020

Local do parecer: 015.002.008 - Licitações - SMOP

Conclusivo: Não

Data e hora: 22/09/2021 14:13:09

Parecer: Seguem documentos solicitadas visando a análise da prática de preço.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Setembro de 2021.

Priscila Marcondes dos Santos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/09/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0048318/2020

Número do processo: 0048318/2020	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Solicitação: 3 - Ofício		

Código do parecer: 10 **Número do processo:** 0048318/2020

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 16/09/2021 13:15:58

Parecer: Para incluir documentos que comprove a pratica de preço de mercado (justificativa de preço)
*pode ser notas fiscais de outras vendas e prestação de serviços similar.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Setembro de 2021.

Daniel Ribeiro Nardoto

NF-e
Nº: 44530
Série: 1VALOR
4.137,15IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS - 34802

DATA DE RECEBIMENTO

DESTINATÁRIO /
REMETENTE

FATURA

TRANSP. / VOLUMES CÁLCULO DO
TRANSPORTADOS IMPOSTO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DADOS ADICIONAIS

MANFRA E CIA LTDA

MANFRA
DESDE 1978RUA FRANCISCO TORRES, 223 - 1 AO 3 ANDAR
CENTRO
CURITIBA - PR
CEP: 80060-130
FONE: (41) 3019-7000

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº.44530

SÉRIE 1

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 0877 8247 3800 0106 5500 1000 0445 3015 4329 9580

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210173025803 11/08/2021 09:09:07

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA CSINSCRIÇÃO ESTADUAL
1014228604

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

77.824.738/0001-06

NOME / RAZÃO SOCIAL
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS - 34802

CNPJ / CPF

88.254.891/0001-53

DATA DA EMISSÃO

11/08/2021

ENDEREÇO

RUA BERLIM, 240

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

93950-000

DATA DE SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO

DOIS IRMAOS

FONE / FAX

(51) 3564-8800

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

001

09/09/2021

4.137,15

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

4.137,15

VALOR DO ICMS

496,45

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

3.664,52

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

472,63

VALOR APROX. TRIB.

1.196,75

VALOR TOTAL DA NOTA

4.137,15

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

Destinatário

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,55

PESO LÍQUIDO

0,56

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	BC ICMS ST	V. ICMS	V. ICMS ST	V. IPI	%VMA	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
706318	ANEL DE VEDACAO DO EDM TPS, REF. 706318	40169300	600	6108	UN	2,000	247,34	494,68	534,25		64,11		39,57		12,00	8,00
	- Trib aprox R\$: 60,25 Federal, R\$: 89,04 Estadual															
706442	ANEL DE VEDACAO LATERAL TPS, REF. 706442	40169300	600	6108	KG	2,000	58,04	116,08	125,37		15,04		9,29		12,00	8,00
	- Trib aprox R\$: 14,14 Federal, R\$: 20,89 Estadual															
706530	ANEL DE VEDACAO TAMPA CEGA, REF. 706530	40169300	600	6108	KG	1,000	22,14	22,14	23,91		2,87		1,77		12,00	8,00
	- Trib aprox R\$: 2,70 Federal, R\$: 3,99 Estadual															
706938	ANEL DE FOCO DE BORRACHA, REF. 706938	40169990	600	6108	KG	1,000	151,98	151,98	179,34		21,52		27,36		12,00	18,00
	- Trib aprox R\$: 21,87 Federal, R\$: 27,36 Estadual															
711799	TAMPA DA BATERIA COM TRAVA GHT31 PARA TPS, REF. 711799	90159090	600	6108	UN	1,000	413,81	413,81	434,50		52,14		20,69		12,00	5,00
	- Trib aprox R\$: 97,78 Federal, R\$: 74,49 Estadual															
724546	TECLADO DE BORRACHA PARA TC407/TS02, REF. 724546	40169990	600	6108	KG	1,000	135,83	135,83	160,28		19,23		24,45		12,00	18,00
	- Trib aprox R\$: 19,55 Federal, R\$: 24,45 Estadual															
GPR111	PRISMA GPR111 LEICA, REF. 641618	90029000	600	6108	UN	1,000	2.330,00	2.330,00	2.679,50		321,54		349,50		12,00	15,00
	SERIE: P110051 - Trib aprox R\$: 320,84 Federal, R\$: 419,40 Estadual															

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONSRTO DE EST. TOT. LEICA TC407 C/ EST. DE TRANSP. REF 725552 / 754165 SERIE 750013
OS 11663 OC 3014/2021 ENVIAR NF PARA TOPOGRAFIA@DOISIRMAOS.RS.GOV.BR
TOPOGRAFIA2@DOISIRMAOS.RS.GOV.BR PEDIDO: 39434 - ORDEM DE COMPRA: OC 3014/2021
END. DE ENTREGA: RUA BERLIM, 240 - - CENTRO - DOIS IRMAOS - RS - CEP: 93950000
- PROTOCOLO ICMS N. 41/08 - AUTOPECAS

- PROTOCOLO ICMS N. 193/09 - FERRAMENTAS

VALOR ICMS PARTILHA: 302,72 VALOR DO FCP: 0,00 VALOR ICMS PARTILHA UF ORIGEM: 0,00 VALOR ICMS PARTILHA UF DESTINO: 302,72 CONFORME NT 003/2015, EC 87/2015 E CONV 93 DE 17/09/2015. - Trib aprox R\$: 537,13 Federal, R\$: 659,62 Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO



NF-e
Nº: 44693
Série: 1VALOR
3.912,67IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
TOP ENGENHARIA LTDA - 11556

DATA DE RECEBIMENTO

MANFRA E CIA LTE

MANFRA
DESDE 1978RUA FRANCISCO TORRES, 223 - 1 AO 3 ANDAR
CENTRO
CURITIBA - PR
CEP: 80060-130
FONE: (41) 3019-7000

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº.44693

SÉRIE 1

FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO

4121 0977 8247 3800 0106 5500 1000 0446 9315 4633 6753

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210199724801 13/09/2021 17:12:07

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA CSINSCRIÇÃO ESTADUAL
1014228604

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

77.824.738/0001-06

NOME / RAZÃO SOCIAL

TOP ENGENHARIA LTDA - 11556

CNPJ / CPF

14.448.260/0001-39

DATA DA EMISSÃO

13/09/2021

ENDEREÇO

RUA DO ZAIRE, S/N, KM, 01 - KM 01 ANT. EST. VELH

BAIRRO / DISTRITO

GRANJAS RURAIS PRESIDENTE

CEP

41230-060

DATA DE SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO

SALVADOR

FONE / FAX

(71) 2109-4949

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

001

13/09/2021

3.912,67

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

3.912,67

VALOR DO ICMS

273,89

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

3.674,30

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

238,37

VALOR APROX. TRIB.

1.435,18

VALOR TOTAL DA NOTA

3.912,67

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

Destinatário

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1,24

PESO LÍQUIDO

1,25

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	BC ICMS ST	V. ICMS	V. ICMS ST	V. IPI	%VMA	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
706530	6 ANEL DE VEDACAO TAMP A CEGA, REF. 706530	40169300	600	6108	KG	1,000	22,14	22,14	23,91		1,67		1,77		7,00	8,00
	- Trib aprox R\$: 2,70 Federal, R\$: 3,99 Estadual															
706938	5 ANEL DE FOCO DE BORRACHA, REF. 706938	40169990	600	6108	KG	1,000	151,98	151,98	179,34		12,55		27,36		7,00	18,00
	- Trib aprox R\$: 21,87 Federal, R\$: 27,36 Estadual															
724546	1 TECLADO DE BORRACHA PARA TC407/TS02, REF. 724546	40169990	600	6108	KG	1,000	135,83	135,83	160,28		11,22		24,45		7,00	18,00
	- Trib aprox R\$: 19,55 Federal, R\$: 24,45 Estadual															
760482	BOTAO DE BORRACHA LIGA/DESLIGA FLEXLINE REF. 760482	85299040	600	6108	UN	1,000	54,54	54,54	59,99		4,20		5,45		7,00	10,00
	- Trib aprox R\$: 6,41 Federal, R\$: 3,82 Estadual															
760572	ALCA DE TRANSPORTE TPS REF. 760572	90159090	600	6108	UN	1,000	597,55	597,55	627,43		43,92		29,88		7,00	5,00
	- Trib aprox R\$: 141,20 Federal, R\$: 107,56 Estadual															
760799	TAMPA LATERAL LADO BATERIA TS REF. 760799	90159090	600	6108	UN	1,000	705,83	705,83	741,12		51,88		35,29		7,00	5,00
	- Trib aprox R\$: 166,79 Federal, R\$: 127,05 Estadual															
763342	ANEL DE VEDACAO DO EDM FLEXLINE, REF. 763342	40169300	600	6108	UN	2,000	174,11	348,22	376,08		26,33		27,86		7,00	8,00
	- Trib aprox R\$: 42,41 Federal, R\$: 62,68 Estadual															
779682	ANEL DE VEDACAO DE BORRACHA P/ TAMPA LATERAL TS, REF. 779682	40169300	600	6108	KG	2,000	56,66	113,32	122,39		8,57		9,07		7,00	8,00
	- Trib aprox R\$: 13,80 Federal, R\$: 20,40 Estadual															

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONSRTO DE UMA ESTACAO TOTAL LEICA TS02 5 C/ EST. DE TRANSP. REF. 765265 SERIE 1317259 OS 11636-PR ENVIAR NF PARA TOP@TOPENGENHARIA.COM.BR
CREMILDA.SILVA@TOPENGENHARIA.COM.BR PEDIDO: 39546 - ORDEM DE COMPRA: OS 11636
- PROTOCOLO ICMS N. 41/08 - AUTOPECAS

Protocolo ICM

- ST CONFORME Protocolo ICMS 41/2008 E

VALOR ICMS PARTILHA: 488,12 VALOR DO FCP: 0,00 VALOR ICMS PARTILHA UF ORIGEM: 0,00 VALOR ICMS PARTILHA UF DESTINO: 488,12 CONFORME NT 003/2015, EC 87/2015 E CONV 93 DE 17/09/2015. - Trib aprox R\$: 779,79 Federal, R\$: 655,39 Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO



NF-e
Nº: 44697
Série: 1VALOR
736,84IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO NORTE S/A - 1670

DATA DE RECEBIMENTO

MANFRA E CIA LTDA

RUA FRANCISCO TORRES, 223 - 1 AO 3 ANDAR
CENTRO
CURITIBA - PR
CEP: 80060-130
FONE: (41) 3019-7000

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº.44697

SÉRIE 1

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 0977 8247 3800 0106 5500 1000 0446 9715 4641 1282

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210200165367 14/09/2021 09:06:11

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA CS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1014228604

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

77.824.738/0001-06

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO NORTE S/A - 1670

CNPJ / CPF

02.222.736/0001-30

DATA DA EMISSÃO

14/09/2021

ENDEREÇO

RUA SEIMU OGUIDO, 242

BAIRRO / DISTRITO

ALPES

CEP

86075-140

DATA DE SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO

LONDRINA

FONE / FAX

(43) 3377-1551

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

001 04/10/2021 736,84

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

736,84

VALOR DO ICMS

132,64

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

651,30

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

85,54

VALOR APROX. TRIB.

223,54

VALOR TOTAL DA NOTA

736,84

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

Destinatário

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

5,73

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	BC ICMS ST	V. ICMS	V. ICMS ST	V. IPI	%VMA	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
706530	ANEL DE VEDACAO TAMPA CEGA, REF. 706530	40169300	600	5102	KG	1,000	17,44	17,44	18,84		3,39		1,40		18,00	8,00
	- Trib aprox R\$: 2,12 Federal, R\$: 3,14 Estadual															
778629	JUNTA REF. 778629	90159090	600	5102	UN	1,000	59,65	59,65	62,63		11,27		2,98		18,00	5,00
	- Trib aprox R\$: 14,10 Federal, R\$: 10,74 Estadual															
779682	ANEL DE VEDACAO DE BORRACHA P/ TAMPA LATERAL TS, REF. 779682	40169300	600	5102	KG	2,000	44,64	89,28	96,42		17,36		7,14		18,00	8,00
	- Trib aprox R\$: 10,87 Federal, R\$: 16,07 Estadual															
781360	ANEL DE FOCO DO EDM ERGOFOCUS REF, 781360	40169990	600	5102	UN	1,000	382,89	382,89	451,81		81,33		68,92		18,00	18,00
	- Trib aprox R\$: 55,10 Federal, R\$: 68,92 Estadual															
781388	JUNTA REF. 781388	90159090	600	5102	UN	1,000	102,04	102,04	107,14		19,29		5,10		18,00	5,00
	- Trib aprox R\$: 24,11 Federal, R\$: 18,37 Estadual															

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONCERTO DE UMA EST. TOTAL TS02 PLUS 7 R500 C/ EST. DE TRANSP. REF. 785764 SERIE 2304038. ENVIAR NF PARA ECONORTE@ECONORTE.COM.BR
AUTORIZACAO NUMERO OC 069/2021 PEDIDO: 39743 - ORDEM DE COMPRA: OC 069/2021
END. DE ENTREGA: RUA SEIMU OGUIDO, 242 - - ALPES - LONDRINA - PR - CEP: 86075140
- PROTOCOLO ICMS N. 41/08 - AUTOPECAS

Trib aprox R\$: 106,30 Federal, R\$: 117,24 Estadual FONTE IBPT

- PROTOCOLO ICMS N. 193/09 - FERRAMENTAS -

RESERVADO AO FISCO



NF-e
Nº: 44599
Série: 1VALOR
366,58IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
ELETRO INSTALADORA K-LUZ LTDA - 6339

DATA DE RECEBIMENTO

MANFRA E CIA LTDA

MANFRA
DESDE 1978RUA FRANCISCO TORRES, 223 - 1 AO 3 ANDAR
CENTRO
CURITIBA - PR
CEP: 80060-130
FONE: (41) 3019-7000

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº.44599

SÉRIE 1

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 0877 8247 3800 0106 5500 1000 0445 9915 4458 5254

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210183985933 24/08/2021 15:25:58

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA CSINSCRIÇÃO ESTADUAL
1014228604

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

77.824.738/0001-06

NOME / RAZÃO SOCIAL
ELETRO INSTALADORA K-LUZ LTDA - 6339

CNPJ / CPF

78.589.827/0001-70

DATA DA EMISSÃO

24/08/2021

ENDEREÇO

RUA 7 DE SETEMBRO, 170

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85200-000

DATA DE SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO

PITANGA

FONE / FAX

(42) 3646-3359

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4040263646

HORA DE SAÍDA

001 23/09/2021 73,30
002 23/10/2021 73,32
003 22/11/2021 73,32
004 22/12/2021 73,32
005 21/01/2022 73,32

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

366,58

VALOR DO ICMS

65,98

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

328,43

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

38,15

VALOR APROX. TRIB.

110,80

VALOR TOTAL DA NOTA

366,58

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

Destinatário

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,00

PESO LÍQUIDO

0,11

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	BC ICMS ST	V. ICMS	V. ICMS ST	V. IPI	%VMA	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
706530 ⑥	ANEL DE VEDACAO TAMPA CEGA, REF. 706530	40169300	600	5102	KG	1,000	22,14	22,14	23,91		4,30		1,77		18,00	8,00
	- Trib aprox R\$: 2,70 Federal, R\$: 3,99 Estadual															
724546 ①	TECLADO DE BORRACHA PARA TC407/TS02, REF. 724546	40169990	600	5102	KG	1,000	135,83	135,83	160,28		28,85		24,45		18,00	18,00
	- Trib aprox R\$: 19,55 Federal, R\$: 24,45 Estadual															
738242 ②	CABO VEICULAR CARREGADOR GKL112/211, REF. 738242	85444200	600	5102	UN	1,000	57,14	57,14	60,00		10,80		2,86		18,00	5,00
	SERIE: P106275 - Trib aprox R\$: 15,62 Federal, R\$: 10,29 Estadual															
779682	ANEL DE VEDACAO DE BORRACHA P/ TAMPA LATERAL TS, REF. 779682	40169300	600	5102	KG	2,000	56,66	113,32	122,39		22,03		9,07		18,00	8,00
	- Trib aprox R\$: 13,80 Federal, R\$: 20,40 Estadual															

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONSENTO DE UMA EST. TOTAL TS02 POWER 7 C/ EST. DE TRANSP. REF. 765271 SERIE 1316225 OS 11668 OC 409
ENVIAR NF PARA CRISTIANO@KLUZ.COM.BR COMPRAS@KLUZ.COM.BR RAFAEL@KLUZ.COM.BR PEDIDO: 39520 - ORDEM DE COMPRA: OC 409
END. DE ENTREGA: RUA 7 DE SETEMBRO, 170 - - CENTRO - PITANGA - PR - CEP: 85200000
- PROTOCOLO ICMS N. 41/08 - AUTOPEÇAS

- PROTOCOLO ICMS N. 193/09 - FERRAMENTAS

- PROTOCOLO ICMS N. 84/11 - MATERIAIS ELETRICOS - Trib aprox R\$: 51,67 Federal, R\$: 59,13

Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 RPS nº. 100084, Série: RPS, emitido em 10/08/2021, conversão
 em 10/08/2021

Número da Nota: 11959
 Data e Hora de Emissão: 10/08/2021 00:00:00
 Código de Verificação: R4G5C602

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: MANFRA & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 77.824.738/0001-06 **Inscrição Municipal:** 10 09 0098887-2
Endereço: FRANCISCO TORRES, 000223 SL 101 - BAIRRO: CENTRO **Tel.:** 41 - 30197000
 - CEP: 80060130
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** nfepr@leica-geosystems.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS
CPF / CNPJ: 88.254.891/0001-53 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA BERLIM, 240 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 93950000
Município: Dois Irmãos **UF:** RS **Email:** topografia@doisirmaos.rs.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONCERTO - R\$ 6.880,00

VENC.: 09/09/2021 VLR.: 6880,00

CONCERTO DE UMA EST. TOT. LEICA TC407 C/ EST. DE TRANSP. REF 725552 / 754165 SERIE 750013 OS 11663 OC 3015/2021. ENVIAR NF PARA TOPOGRAFIA@DOISIRMAOS.RS.GOV.BR TOPOGRAFIA2@DOISIRMAOSRS.GOV.BR

Cobrança: RUA BERLIM, 240 -

Bairro: CENTRO

Cidade: DOIS IRMAOS - RS

Cep: 93.950-000

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 6.880,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$6.880,00**Código da Atividade**

14 - 01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, concerto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	6.880,00	5,00	344,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

NF-e
Nº: 44582
Série: 1VALOR
3.761,63IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
ORLICK CRO-MAGNON TOPOGRAFIA LTDA - 10542

DATA DE RECEBIMENTO

MANFRA E CIA LTDA

MANFRA
DESDE 1978RUA FRANCISCO TORRES, 223 - 1 AO 3 ANDAR
CENTRO
CURITIBA - PR
CEP: 80060-130
FONE: (41) 3019-7000

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº. 44582

SÉRIE 1

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 0877 8247 3800 0106 5500 1000 0445 8215 4426 8499

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210180983295 20/08/2021 10:29:21

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA CS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1014228604

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

77.824.738/0001-06

NOME / RAZÃO SOCIAL

ORLICK CRO-MAGNON TOPOGRAFIA LTDA - 10542

CNPJ / CPF

10.334.249/0001-97

DATA DA EMISSÃO

20/08/2021

ENDEREÇO

RUA VUTURUNA, 93 - SALA 01

BAIRRO / DISTRITO

VILA DO BOSQUE

CEP

04147-080

DATA DE SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO

SAO PAULO

FONE / FAX

13713-1989

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

001 19/09/2021 626,93
002 19/10/2021 626,94
003 18/11/2021 626,94
004 18/12/2021 626,94
005 17/01/2022 626,94

006

16/02/2022

626,94

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

3.761,63

VALOR DO ICMS

451,39

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

3.343,42

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

418,21

VALOR APROX. TRIB.

987,22

VALOR TOTAL DA NOTA

3.761,63

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

Destinatário

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,23

PESO LÍQUIDO

0,35

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	BC ICMS ST	V. ICMS	V. ICMS ST	V. IPI	%VMA	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
706318	ANEL DE VEDACAO DO EDM TPS, REF. 706318 - Trib aprox R\$: 40,21 Federal, R\$: 59,42 Estadual	40169300	600	6108	UN	2,000	165,06	330,12	356,53		42,78		26,41		12,00	8,00
706442	ANEL DE VEDACAO LATERAL TPS, REF. 706442 - Trib aprox R\$: 9,44 Federal, R\$: 13,95 Estadual	40169300	600	6108	KG	2,000	38,74	77,48	83,68		10,04		6,20		12,00	8,00
706938	ANEL DE FOCO DE BORRACHA, REF. 706938 - Trib aprox R\$: 14,56 Federal, R\$: 18,22 Estadual	40169990	600	6108	KG	1,000	101,20	101,20	119,42		14,33		18,22		12,00	18,00
740703	SUORTE DO TECLADO TPS800, REF. 740703 - Trib aprox R\$: 73,25 Federal, R\$: 55,80 Estadual	90159090	600	6108	KG	1,000	309,98	309,98	325,48		39,06		15,50		12,00	5,00
760572	ALCA DE TRANSPORTE TPS REF. 760572 - Trib aprox R\$: 28,32 Federal, R\$: 21,57 Estadual	90159090	600	6108	UN	1,000	119,85	119,85	125,84		15,10		5,99		12,00	5,00
762148	TAMPA DA BATERIA PARA ESTACAO TOTAL TSXX, REF. 762148 - Trib aprox R\$: 35,03 Federal, R\$: 26,68 Estadual	90159090	600	6108	UN	1,000	148,23	148,23	155,64		18,68		7,41		12,00	5,00
782769	QUADRO DE COMANDO ALFANUMERICO, REF. 782769 - Trib aprox R\$: 319,98 Federal, R\$: 270,79 Estadual	85371090	600	6108	UN	1,000	2.256,56	2.256,56	2.595,04		311,40		338,48		12,00	15,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONCERTO DE UMA ESTACAO TOTAL LEICA TS06 U 5 C/ EST. DE TRANSP. REF. 765292

OS 11357

ENVIAR E-MAIL PARA RODRIGO.PAGLIARI@ORLICK.COM.BR PEDIDO: 39552 - ORDEN DE COMPRA: OS 11357

- PROTOCOLO ICMS N. 41/08 - AUTOPECAS

- OPCAO TRIBUTARIA: SIMPLES NACIONAL

RESERVADO AO FISCO

VALOR ICMS PARTILHA: 242,21 VALOR DO FCP: 0,00 VALOR ICMS PARTILHA UF ORIGEM: 0,00 VALOR ICMS PARTILHA UF DESTINO: 242,21 CONFORME NT 003/2015, EC 87/2015 E CONV 93 DE 17/09/2015. - Trib aprox R\$: 520,79 Federal, R\$: 466,43 Estadual FONTE IBPT



NF-e
Nº: 44727
Série: 1

VALOR
8.520,20

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
NEXA RECURSOS MINERAIS S.A. - 7136

DATA DE RECEBIMENTO

DESTINATÁRIO /
REMETENTE

FATURA

TRANSP. / VOLUMES CÁLCULO DO
TRANSPORTADOS IMPOSTO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DADOS ADICIONAIS

MANFRA E CIA LTDA



RUA FRANCISCO TORRES, 223 - 1 AO 3 ANDAR
CENTRO
CURITIBA - PR
CEP: 80060-130
FONE: (41) 3019-7000

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº.44727

SÉRIE 1

FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO

4121 0977 8247 3800 0106 5500 1000 0447 2715 4697 0274

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210204876408 20/09/2021 08:55:50

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - SUBSTITUTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1014228604

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

77.824.738/0001-06

NOME / RAZÃO SOCIAL

NEXA RECURSOS MINERAIS S.A. - 7136

CNPJ / CPF

42.416.651/0010-06

DATA DA EMISSÃO

20/09/2021

ENDEREÇO

ROD LMG 706, S/N, 00 - KM 65

BAIRRO / DISTRITO

ZONA RURAL

CEP

38780-000

DATA DE SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO

VAZANTE

FONE / FAX

(34) 3813-9000

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

3672198830605

HORA DE SAÍDA

001 25/09/2021 8.520,20

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

7.970,47

VALOR DO ICMS

956,47

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

8.063,08

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

549,73

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

7.515,48

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

454,99

VALOR APROX. TRIB.

3.032,21

VALOR TOTAL DA NOTA

8.520,20

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

Destinatário

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

2,00

PESO LÍQUIDO

2,01

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	BC ICMS ST	V. ICMS	V. ICMS ST	V. IPI	%VMA	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
702831	PLACA ADESIVA DE CAUTELA, REF. 702831	39199010	600	6102	UN	1,000	8,75	8,75	10,06		1,21		1,31		12,00	15,00
706938	- Trib aprox R\$: 1,72 Federal, R\$: 0,61 Estadual ANEL DE FOCO DE BORRACHA, REF. 706938	40169990	610	6403	KG	1,000	151,98	151,98	179,34	192,46	21,52	13,12	27,36	84,35	12,00	18,00
737277	- Trib aprox R\$: 21,87 Federal, R\$: 27,36 Estadual ETIQUETA DE ADVERTENCIA CLASSE 3 REF. 737277	90159090	610	6403	UN	1,000	56,42	56,42	59,24	63,57	7,11	4,33	2,82	55,61	12,00	5,00
789755	- Trib aprox R\$: 13,33 Federal, R\$: 10,16 Estadual ETIQUETA PINPOINT R500 REF. 789755	39199010	600	6102	UN	1,000	12,51	12,51	14,39		1,73		1,88		12,00	15,00
836148	- Trib aprox R\$: 2,45 Federal, R\$: 0,88 Estadual VEDACAO SANFONADA VERTICAL ESQUERDA. REF. 836148	40169300	610	6403	UN	1,000	7,86	7,86	8,49	9,11	1,02	0,62	0,63	84,35	12,00	8,00
842061	- Trib aprox R\$: 0,96 Federal, R\$: 1,41 Estadual BASE NIVELANTE GDF311, REF. 842061 SERIE: P123648 - Trib aprox R\$: 197,26 Federal, R\$: 150,26 Estadual	90159090	610	6403	KG	1,000	834,80	834,80	876,54	940,68	105,18	64,14	41,74	55,61	12,00	5,00
851052	VEDACAO SANFONADA VERTICAL DIREITA, REF. 851052	40169300	610	6403	UN	1,000	7,86	7,86	8,49	9,11	1,02	0,62	0,63	84,35	12,00	8,00
851055	- Trib aprox R\$: 0,96 Federal, R\$: 1,41 Estadual ANEL DE VEDACAO EIXO VERTICAL DIREITA, REF. 851055	40169300	610	6403	UN	1,000	15,79	15,79	17,05	18,29	2,05	1,24	1,26	84,35	12,00	8,00
	- Trib aprox R\$: 1,92 Federal, R\$: 2,84 Estadual															

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONCERTO DE UMA EST TOTAL TS07 1 R500 C/ EST DE TRANSP., REF 868848 SERIE 3303034 OS 11647 PR. PEDIDO 4514398866 FRS 4514398866/01 ENVIAR NF PARA RECEBIMENTO VOTORANTIM@SIMCONSULTAS.COM.BR PEDIDO: 39634 - ORDEM DE COMPRA: 4514398866
END. DE ENTREGA: ROD LMG 706, S/N, 00 - KM 65 - ZONA RURAL - VAZANTE - MG - CEP: 38780000
- PROTOCOLO ICMS N. 193/09 - FERRAMENTAS

CONSTRUC

Estadual FONTE IBPT

- PROTOCOLO ICMS N. 196/09 - MATERIAIS PARA

- ICMS Proprio - Base: 7117.17 ICMS: 854.06 - Trib aprox R\$: 1722,58 Federal, R\$: 1309,63

RESERVADO AO FISCO



**MANFRA E CIA LTDA**

RUA FRANCISCO TORRES, 223 - 1 AO 3 ANDAR
CENTRO
CURITIBA - PR
CEP: 80060-130
FONE: (41) 3019-7000

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº.44727

SÉRIE 1

FOLHA 2/2

**CHAVE DE ACESSO**

4121 0977 8247 3800 0106 5500 1000 0447 2715 4697 0274

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210204876408 20/09/2021 08:55:50

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - SUBSTITUTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1014228604

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO**CNPJ**

77.824.738/0001-06

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	BC ICMS ST	V. ICMS	V. ICMS ST	V. IPI	% VMA	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
851056	VEDACAO CONDUTIVA VERTICAL, REF. 851056	40169300	610	6403	UN	1,000	88,85	88,85	95,96	102,98	11,52	7,02	7,11	84,35	12,00	8,00
	- Trib aprox R\$: 10,82 Federal, R\$: 15,99 Estadual															
851057	VEDACAO CONDUTIVA VERTICAL ESQUERDA, REF. 851057	40169300	610	6403	UN	1,000	67,11	67,11	72,48	77,78	8,70	5,30	5,37	84,35	12,00	8,00
	- Trib aprox R\$: 8,17 Federal, R\$: 12,08 Estadual															
851068	VEDACAO SANFONADA HZ, REF. 851068	40169300	610	6403	UN	1,000	15,72	15,72	16,98	18,22	2,04	1,24	1,26	84,35	12,00	8,00
	- Trib aprox R\$: 1,91 Federal, R\$: 2,83 Estadual															
852496	VEDACAO CONDUTIVA HORIZONTAL, REF. 852496	40169300	610	6403	UN	1,000	122,39	122,39	132,18	141,85	15,86	9,67	9,79	84,35	12,00	8,00
	- Trib aprox R\$: 14,91 Federal, R\$: 22,03 Estadual															
852808	VEDACAO DO COMPARTIMENTO CARTAO NOVA FLEXLINE, REF. 852808	40169300	610	6403	UN	1,000	13,82	13,82	14,93	16,02	1,79	1,09	1,11	84,35	12,00	8,00
	- Trib aprox R\$: 1,68 Federal, R\$: 2,49 Estadual															
852818	ALCA DE TRANSPORTE NOVA FLEXLINE, REF. 852818	39269090	600	6102	UN	1,000	238,21	238,21	273,94		32,87		35,73		12,00	15,00
	- Trib aprox R\$: 82,16 Federal, R\$: 16,67 Estadual															
853147	VEDACAO LATERAL NOVA FLEXLINE, REF. 853147	40169300	610	6403	UN	2,000	97,73	195,46	211,10	226,55	25,33	15,45	15,64	84,35	12,00	8,00
	- Trib aprox R\$: 23,81 Federal, R\$: 35,18 Estadual															
853148	VEDACAO DO COMPARTIMENTO BATERIA NOVA FLEXLINE, REF. 853148	40169300	610	6403	UN	1,000	19,75	19,75	21,33	22,89	2,56	1,56	1,58	84,35	12,00	8,00
	- Trib aprox R\$: 2,41 Federal, R\$: 3,56 Estadual															
853173	BORRACHA DO TECLADO TS07, REF. 853173	90159090	610	6403	UN	2,000	632,33	1.264,66	1.327,89	1.425,05	159,35	97,16	63,23	55,61	12,00	5,00
	- Trib aprox R\$: 298,84 Federal, R\$: 227,64 Estadual															
853745	CARCACA TS03/07/10, REF. 853745	90159090	610	6404	UN	1,000	3.679,86	3.679,86	3.863,85	4.146,57	463,66	282,72	183,99	55,61	12,00	5,00
	- Trib aprox R\$: 869,55 Federal, R\$: 662,37 Estadual															
865017	ALCA DE MIRA PARA NOVA FLEXLINE, REF. 865017	39269090	600	6102	UN	1,000	132,60	132,60	152,49		18,30		19,89		12,00	15,00
	- Trib aprox R\$: 45,73 Federal, R\$: 9,28 Estadual															
869202	ETIQUETA DE ALUMINIO TS07, REF. 869202	83100000	600	6102	UN	1,000	6,24	6,24	6,24		0,75				12,00	
	- Trib aprox R\$: 1,21 Federal, R\$: 1,12 Estadual															
870431	VEDACAO DO EDM TS03/07/10, REF. 870431	40169300	610	6403	UN	2,000	63,18	126,36	136,47	146,45	16,38	9,98	10,11	84,35	12,00	8,00
	- Trib aprox R\$: 15,39 Federal, R\$: 22,74 Estadual															
872669	ANEL DE VEDACAO EIXO VERTICAL, REF. 872669	40169300	610	6403	UN	1,000	3,96	3,96	4,28	4,60	0,51	0,32	0,32	84,35	12,00	8,00
	- Trib aprox R\$: 0,48 Federal, R\$: 0,71 Estadual															
877282	SUPORTE DO TECLADO TS07, REF. 877282	90159090	610	6403	UN	1,000	444,52	444,52	466,75	500,90	56,01	34,15	22,23	55,61	12,00	5,00
	- Trib aprox R\$: 105,04 Federal, R\$: 80,01 Estadual															

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

DADOS ADICIONAIS

PRER. FAZENDA RIO GRANDE

197

Folha nº

(2)

Assinatura

PROTOCOLLO N°48318/2021

MEMORANDO N°686/2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras públicas

Ao Jurídico.

Considerando as Notas apresentadas, segue para análise e parecer jurídico.

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are approximately 20 lines visible. The paper appears to be a standard notebook page.

Fazenda Rio Grande, 23 de Setembro de 2021.

Daniel R. Wadby

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula 358.099
Departamento de Compras e Licitações

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 645/2021

Processo nº 48318/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Modalidade/Inexigibilidade de Licitação

O Município de Fazenda Rio Grande, por meio de solicitação da Secretaria Municipal de Obras pretende a contratação, via inexigibilidade de licitação, de empresa para manutenção de equipamentos de topografia.

Da análise do processo, temos que o processo teve início com a requisição justificada da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Juntou-se também à documentação declarações de exclusividade, fornecidas pela fabricante, atestando que a empresa que se pretende contratar é a única autorizada a 'prestar serviços ou reparos em nossos equipamentos em todo o território nacional'.

Sobre a Inexigibilidade de Licitação, cite-se art. 25 da Lei nº 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Sobre o tema, cite-se ainda o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Na inexigibilidade de licitação não se cogita limite de valor para a contratação, pois afastadas a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material a outros consumidores.

(...)A aquisição de livros diretamente de editora, ou do autor, também pode ser realizada por processo de inexigibilidade de licitação. No caso de aquisição de livros no mercado varejista (livrarias revendedoras), diante da possibilidade de competição, imprescindível a realização de processo licitatório, podendo ser efetivada por processo de dispensa de licitação quando o valor

foi inferior ao limite para licitação na modalidade de convite (hipótese do inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93).

(...) (Processo: CON-02/02266400. Parecer: COG-105/02. Decisão: 448/2002. Origem: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Relator: Auditora Thereza Aparecida Costa Marques Data da Sessão: 25/03/2002. Data do Diário Oficial: 14/05/2002.)

Sendo assim, existe previsão legal para a aquisição, por inexigibilidade de licitação, de publicação fornecido por representante comercial exclusivo de determinada empresa. Também foi juntada documentação para justificar o preço praticado, porém a análise do preço deve ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração (art. 2º, §10º do Decreto Municipal 4628/2017). Necessária também a autorização do prefeito municipal.

Ressalte-se que este parecer cinge-se à possibilidade ou não de inexigibilidade de licitação dentro dos fatos atestados pela Secretaria solicitante, sendo que a veracidade, oportunidade e conveniência são aspectos que dizem respeito ao mérito administrativo em si.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 23 de setembro de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO Nº 48318/2021 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2021

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento "Estação Total Leica TC407 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 725552 NSERIE: Nº 830308" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PESSOA JURÍDICA: MANFRA&CIA LTDA

CNPJ: 77.824.738/0001-06

VALOR: R\$ 3.766,33 (Três mil setecentos e sessenta e seis reais).

Dotação Orçamentária:

Código reduzido	Funcional	Fonte
793	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510
798	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após efetiva liquidação/fatura.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de setembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2021

PROTOCOLO: 48318/2020

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento "Estação Total Leica TC407 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 725552 NSERIE: Nº 830308" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PESSOA JURÍDICA: MANFRA&CIA LTDA

CNPJ: 77.824.738/0001-06

VALOR: R\$ 3.766,33 (Três mil setecentos e sessenta e seis reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 24/09/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2021, que tem como objeto contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento "Estação Total Leica TC407 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 725552 NSERIE: Nº 830308" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas., em favor da proponente **MANFRA&CIA LTDA - CNPJ: 77.824.738/0001-06**, no valor total de **R\$ 3.766,33** (Três mil setecentos e sessenta e seis reais), com base do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 645/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 48318/2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 48318 /2021

Ofício nº: 686/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas

A Administração

A Diretora de compras para análise com relação ao decreto 4628/2017 e demais normas aplicáveis, após encaminhar ao prefeito para autorização.

Fazenda Rio Grande, 24 de Setembro de 2021.

Daniel Ribeiro Nardoto

Matricula 358.099

Departamento de Compras e Licitações



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 206/2021 de 27 de setembro de 2021

Página 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Nacionalidade: _____
Estado Civil: _____
Profissão: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Prefeitura para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura.

Fazenda Rio Grande/PR, ____ de _____ de 2021

(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2021, que tem como objeto contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento "Estação Total Leica TC407 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 725552 NSERIE: Nº 830308" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, em favor da proponente MANFRA&CIA LTDA - CNPJ: 77.824.738/0001-06, no valor total de R\$ 3.766,33 (Três mil setecentos e sessenta e seis reais), com base do Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 645/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 48318/2021.

Nassib Kassem Hamad

Nassib Kassem Hamad
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2021

PROTOCOLO: 48318/2020

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento "Estação Total Leica TC407 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 725552 NSERIE: Nº 830308" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PESSOA JURÍDICA: MANFRA&CIA LTDA
CNPJ: 77.824.738/0001-06

VALOR: R\$ 3.766,33 (Três mil setecentos e sessenta e seis reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 24/09/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 64/2021

A Pregoeira oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 15.9 do Edital para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso classificação e/ou impugnação (laudos de análises), torna público o Resultado de análise de Amostras e declara os vencedores do Pregão Eletrônico nº 64/2021, o qual tem como objeto o "Regime de Preços para futura e eventual aquisição de Salbro em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas".

SAIBREIRA HAZIANDRE LTDA, CNPJ 07.074.670/0001-01, itens 01 e 02.

Os laudos de análise de Amostras encontra-se com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico: www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e junto à Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de setembro de 2021

Maysa Wolff
Pregoeira Municipal
Portaria 115/2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.824.738/0001-06

Razão Social: MANFRA E CIA LTDA

Endereço: R FRANCISCO TORRES 223 ANDARES 1 2 E 3 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

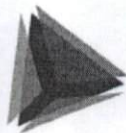
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2021 a 22/10/2021

Certificação Número: 2021092302014017136108

Informação obtida em 28/09/2021 10:46:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	168/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento "Estação Total Leica TC407 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 725552 NSERIE: N° 830308" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Dotação Orçamentária*	0801154520010203433903000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.766,33
Data Publicação Termo ratificação	28/09/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 6123106988 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 29/09/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0048318/2020

Número do processo: 0048318/2020	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Solicitação: 3 - Ofício		

Código do parecer: 13 **Número do processo:** 0048318/2020

Local do parecer: 007.001.002 - Atos Oficiais

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/09/2021 14:53:56

Parecer: Ato publicado no DOE.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Setembro de 2021.

Robinson Figueiredo Lima



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2021

PROTOCOLO: 48318/2020

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento "Estação Total Leica TC407 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 725552 NSERIE: Nº 830308" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PESSOA JURÍDICA: MANFRA&CIA LTDA

CNPJ: 77.824.738/0001-06

VALOR: R\$ 3.766,33 (Três mil setecentos e sessenta e seis reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 24/09/2021

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº206/2021 - Data: de 27
de setembro de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2021, que tem como objeto contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento "Estação Total Leica TC407 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 725552 NSERIE: Nº 830308" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas., em favor da proponente **MANFRA&CIA LTDA - CNPJ: 77.824.738/0001-06**, no valor total de **R\$ 3.766,33** (Três mil setecentos e sessenta e seis reais), com base do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 645/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 48318/2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2021

**CONTRATO Nº 62/2021 ID 3610
IL 026/2021**



**CONTRATO DE COMPRA E VENDA E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E MANFRA E CIA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Carlos Kroiss**, OAB/PR 64.518, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado **MANFRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.824.738/0001-06, inscrição municipal: 98887-2, inscrição estadual: 10142286-04, com sede na Rua Francisco Torres, nº 223, sala 101, Centro - Curitiba/PR, telefone: (41) 3019-7000, e-mail: marasinja@leica-geosystems.com, sandra.freitas@leica-geosystems.com, neste ato representado pelo Sr. **Rubens Riciere Manfra**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 6.620.237-2 expedida pela SESP/SP, e CPF n.º 033.129.919-43, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para aquisição de material radiológico, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 48318/2021, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento "Estação Total Leica TC407 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 725552 NSERIE: Nº 830308" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UND	VALOR
1	TECLADO DE BORRACHA PARA TC407/TS02, REF. 724546	1	PEÇA	R\$ 126,26
2	CABO VEICULAR CARREGADOR CKL 112/211, REF. 738242	1	PEÇA	R\$ 60,00
3	TAMPA DA BATERIA CO TRAVA GHT31 PARA TPS, REF. 711799	1	PEÇA	R\$ 347,96
4	ANEL DE VEDAÇÃO DO EDM TPS, REF. 706318	2	PEÇA	R\$ 422,00
5	ANEL DE FOCO DE BORRACHA, REF.	1	PEÇA	R\$ 141,28

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

**RUBENS
RICIERE
MANFRA:**

03312991943

Digitally signed by RUBENS RICIERE MANFRA:
DN: cn=RUBENS RICIERE MANFRA, o=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=AC SERASA RFB v5,
ou=4217362000180, ou=CERTIFICADO
DIGITAL, cn=RUBENS RICIERE MANFRA:
03312991943
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2021.10.14 08:34:41-03'00'
Foat PDF Reader Version: 11.0.1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2021

	706938			
6	VEDAÇÃO TAMPA CEGA, REF. 706530	1	PEÇA	R\$ 18,84

MÃO DE OBRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UND	VALOR
7	CONCERTO DE EQUIPAMENTO ESTAÇÃO TOTAL LEICA TC407 C/EST. TRANSP. REF. 725552 NSERIE: 830308	1	Serv.	R\$ 2650,00

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação 026/2021.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: Estação Total Leica TC407 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 725552 NSERIE: N° 830308: a CONTRATADA tem o prazo de 15 (quinze) dias após autorização por escrito para efetuar a entrega do material. Para realização de conserto o equipamento deverá ser entregue e retirado no endereço da empresa LEICA GEOSYSTEMS (Rua Francisco Torres, 223, Centro, Curitiba), pois o conserto do equipamento é realizado na empresa, e o Sistema de Automação Topográfica Posição tem instalação virtual.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **Anaxágoras Dantas de Almeida**, matrícula **353.851**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

RUBENS
RICIERE
MANFRA:
03312991943

Digitally signed by RUBENS RICIERE MANFRA:
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010395271,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB eCNPJ AS, OU=AC SERASA RFB v5,
OU=62173620000180, OU=CERTIFICADO
DIGITAL, CN=RUBENS RICIERE MANFRA,
03312991943
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2021.10.14 08:35:15-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 11.0.1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2021



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo improrrogável. A vigência ocorrerá apenas para a contratação do software. Os equipamentos e materiais serão recebidos:

- 1- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 2- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (Sete) dias.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento dos itens do anexo I será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Fiscal do contrato e anexado os seguintes documentos:

1. CND - Certidão Negativa de Débitos, fornecida pelo INSS (vigente);
2. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pelo CEF (vigente);

Constitui condição para a realização do pagamento a inexigibilidade de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado do Paraná - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

Se por ocasião da formalização do pedido de compras/ contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos Federais e Dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

RUBENS
RICIERE
MANFRA:
03312991943

Digitally signed by RUBENS RICIERE MANFRA:
DN: cn=RUBENS RICIERE MANFRA,
ou=000001010396271, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, ou=RFB,
e=CPF_A3_OU=AC SERASA RFB v5,
ou=42178620000186, ou=CERTIFICADO
DIGITAL, cn=RUBENS RICIERE MANFRA,
03312991943
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2021.10.14 08:35:26-03'00'
Full PDF Reader Version: 11.0.1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2021

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 3.766,33** (Três mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
793	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510
798	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

RUBENS
RICIERE
MANFRA:
03312991943

Digitally signed by RUBENS RICIERE
MANFRA:03312991943
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=00001010395271, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB,
e=CPFA3.OU=AC SERASA RFB v5,
OU=52178620000180, OU=CERTIFICADO
DIGITAL, CN=RUBENS RICIERE MANFRA,
03312991943
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2021.10.14 08:35:39-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 11.0.1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2021



- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

RUBENS
RICIERE
MANFRA:
03312991943

Digitally signed by RUBENS RICIERE MANFRA:
DN: cn=RUBENS RICIERE MANFRA, o=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=62173620000180, ou=CERTIFICADO DIGITAL, cn=RUBENS RICIERE MANFRA, 03312991943
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2021.10.14 08:25:57-0300
Foxit PDF Reader Version: 11.0.1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2021

a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto:Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

RUBENS
RICIERE
MANFRA:
03312991943

Digitally signed by RUBENS RICIERE MANFRA:
03312991943
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
OU=00000103035271, OU=Secretaria da
Recosta Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CP
A3, OU=AC SERASA RFB v5,
OU=62173620000180, OU=CERTIFICADO
DIGITAL, CN=RUBENS RICIERE MANFRA:
03312991943
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2021.10.14 08:36:11 -03'00'
Exit: PDF Reader Version: 11.0.1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2021



DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Dez: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 026/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Onze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Doze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Cláusula Treze: Estação Total TS02 PLUS 7 R500 C/EST. DE TRANSP. REF. 785764 NSERIE: N° 2311916: o prazo de garantia deverá ser de 03 (três) meses, somente sobre o serviço executado. Licença/ atualização do Sistema de Automação Topográfica Posição sem garantia.

Fazenda Rio Grande, 01 de outubro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas

Carlos Kroiss
Procurador Geral do Município
OAB/PR 64.518

P/ Contratada:

RUBENS
RICIERE
MANFRA:
03312991943

Rubens Riciere Manfra
MANFRA & CIA LTDA

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

7
Carol lung - 088.393.909-60
Leitner & Santos SL 05968076900



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2021

Testemunhas com nome legível e CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento "Estação Total Leica TC407 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 725552 NSERIE: N° 830308" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1 As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UND	VALOR
1	TECLADO DE BORRACHA PARA TC407/TS02, REF. 724546	1	PEÇA	R\$ 126,26
2	CABO VEICULAR CARREGADOR CKL 112/211, REF. 738242	1	PEÇA	R\$ 60,00
3	TAMPA DA BATERIA CO TRAVA GHT31 PARA TPS, REF. 711799	1	PEÇA	R\$ 347,96
4	ANEL DE VEDAÇÃO DO EDM TPS, REF. 706318	2	PEÇA	R\$ 422,00
5	ANEL DE FOCO DE BORRACHA, REF. 706938	1	PEÇA	R\$ 141,28
6	VEDAÇÃO TAMPA CEGA, REF. 706530	1	PEÇA	R\$ 18,84

Mão de Obra

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UND	VALOR
7	CONCERTO DE EQUIPAMENTO ESTAÇÃO TOTAL LEICA TC407 C/EST. TRANSP. REF. 725552 NSERIE: 830308	1	Serv.	R\$ 2650,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a solicitação desse serviço devido a LEICA GEOSYSTEM ser a única que fornece o concerto do equipamento Estação Total Leica TC407 C/EST. TRANSP. REF. 725552 NSERIE: 830308. O concerto do equipamento de faz necessário, uma vez que serão utilizados como ferramenta profissional, permitindo a elaboração de cálculos de áreas, volumes, desenhos técnicos e projetos topográficos, atualização dos mapas

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2021



do município, bem como será utilizado para aferição das obras licitadas do Município. O conjunto facilitará a edição, manipulação e visualização de projetos na plataforma CAD.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de garantia deverá ser de 03 (três) meses, somente sobre o serviço executado.

5. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de garantia deverá ser de 03 (três) meses, somente sobre o serviço executado.

5.2 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A CONTRATADA tem o prazo de 15 (quinze) dias após autorização por escrito, para efetuar a entrega do material.

6.2 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.2. Prestar o serviço de forma ajustada;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a data do fornecimento dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

7.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.6. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica e demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto contratado, nos termos do § 1º do art. 71, da Lei nº8.666/93, com alterações subsequentes;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2021

as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.8. Atender imediatamente as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;

7.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.1.10. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

7.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstituir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

7.1.12. A CONTRATADA reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do estrato no Diário Oficial do Município, sendo improrrogável. A vigência ocorrerá apenas para a contratação do serviço.

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

RUBENS
RICIERE
MANFRA:
03312991943

Digitally signed by RUBENS RICIERE MANFRA:
03312991943
DN: cn=RUBENS RICIERE MANFRA, ou=000001910395271,
ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RPB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB
v3, ou=217620000188, ou=CERTIFICADO
DIGITAL, cn=RUBENS RICIERE MANFRA,
03312991943
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2021.10.14 08:37:53-03'00'
Full PDF Reader Version: 11.0.1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2021

170
[Signature]

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvo as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) a advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso do fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração Pública, ficando sujeita às penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos;

c) pela demora em substituir o material rejeitado e corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação de rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados;

d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório, ou ainda, no contrato e não abrangida nos incisos anteriores e subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato;

e) pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas ou danos.

III. Poderá ainda, de acordo com a falta, ser cominada à CONTRATADA, pena de suspensão temporária de participar de processos licitatórios e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A declaração terá sua publicação na

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

[Signature]
**RUBENS
RICIERE
MANFRA:**
03312991943

Digitally signed by RUBENS RICIERE MANFRA:
03312991943
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=000001010395271, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=AC SERASA RFB v5,
OU=02173620000180, OU=CERTIFICADO
DIGITAL, OU=RUBENS RICIERE MANFRA,
03312991943
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2021.10.14 08:37:17 -0300
Foxit PDF Reader Version: 11.0.1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2021

imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

10.2 Além dos motivos previstos acima, pelos motivos que se seguem principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV bem como na cláusula oitava, cumuladas com multas tanto moratórias como sancionatórias:

I – pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II – pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III – pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

10.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.5 Poder-se-á descontar dos pagamentos por ventura devidos à CONTRATADA, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

11. DOTAÇÃO

11.1 A Dotação Orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas é a **D.O. 793 e 798**.

Fazenda Rio Grande, 16 de Setembro de 2021.


Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas

[Voltar](#)[Imprimir](#)

122
Assinatura

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.824.738/0001-06

Razão Social: MANFRA E CIA LTDA

Endereço: R FRANCISCO TORRES 223 ANDARES 1 2 E 3 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2021 a 22/10/2021

Certificação Número: 2021092302014017136108

Informação obtida em 04/10/2021 14:25:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANFRA & CIA LTDA
CNPJ: 77.824.738/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:13 do dia 27/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/03/2022.
Código de controle da certidão: **1BCF.1EC7.2B1F.EB50**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025025424-61



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.824.738/0001-06
Nome: **MANFRA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 9.198.623

CNPJ: 77.824.738/0001-06

Nome: MANFRA & CIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:38 do dia 18/08/2021.

Código de autenticidade da certidão: E62F674633054BF739839FFCCD430D6398

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/11/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MANFRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.824.738/0001-06

Certidão nº: 21454925/2021

Expedição: 07/07/2021, às 14:32:43

Validade: 02/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANFRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.824.738/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

177
[Signature]

PORTARIA Nº 001/2021
De 04 de Outubro de 2021

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº213/2021 - Data: de 06
de outubro de 2021.

Súmula: indica servidora para Fiscal de Gestão

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 0046150/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora da Secretaria Municipal de Obras Públicas, abaixo designada, para responder como Fiscal de Gestão, em atendimento ao Decreto Municipal nº 5823/2021 de 26 de julho de 2021:

I - Fiscal de Gestão: Genilce da Rocha Leite, inscrita no CPF/MF n. 532.839.539-53 e matrícula nº 359031.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2021.

Marklón de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 5821/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021 ID 3610

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: MANFRA & CIA LTDA;

CNPJ: 77.824.738/0001-06;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento "Estação Total Leica TC407 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 725552 NSERIE: Nº 830308" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Anaxágoras Dantas de Almeida - Matrícula 353.851;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2021;

PROTOCOLO: 48318/2021;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 168/2021;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município;

VALOR: R\$ 3.766,33 (Três mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos);

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 221/2021 de 20 de outubro de 2021

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020 ID 3531

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
CNPJ: 05.804.537/0001-28;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Curuá, Rio Mucuri, Rua Rio Pardo e Rua Rio Preto, no Bairro Iguaçu, com extensão total de 671,50 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 15/2020".
MODALIDADE: Tomada de Preço 15/2020;
PROTOCOLO: 50953/2021;
PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 60 (sessenta) dias a contar de 12/11/2021;
PRazo DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 60 (sessenta) dias a contar de 03/10/2021;
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021.

Coordenação de Contratos

179
[Assinatura]



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

ATO DE CONCESSÃO Nº 319/2021

Processo nº 263/2021

Dispõe sobre a concessão da Pensão por Morte, da servidor inativo José Carlos Galvão, à dependente Nanci Terezinha Galvão.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 059, de 21 de dezembro de 2.001, e:

Considerando, o pedido de Pensão por Morte do José Carlos Galvão, matrícula 31301, Aposentado por Tempo de Contribuição, formalizado pela Senhora Nanci Terezinha Galvão, protocolado sob Processo nº 263/2021, devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 60, complementado pelo Inciso VI, alínea "b" do Artigo 23, da Lei nº 070, de 21 de dezembro de 2.001. Pensão por Morte, com valor do benefício integral à dependente.

O valor do benefício será correspondente a R\$ 1.590,81 (um mil e quinhentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), com efeitos retroativos a 17/09/2021 e conforme quadro abaixo:

Dependente	Grau Parentesco	Quota	Valor	Cessação do benefício
Nanci Terezinha Galvão	Cônjuge	100%	R\$ 1.590,81	Vitalício

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2021

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021 ID 3610

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MANFRA & CIA LTDA;
CNPJ: 77.824.738/0001-06;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento "Estação Total Leica TC407 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 725552 NSERIE: Nº 830308" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Anaxágoras Dantas de Almeida - Matrícula 353.851;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2021;
PROTOCOLO: 48318/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 168/2021;
PRazo DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município;
VALOR: R\$ 3.766,33 (Três mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021.

Coordenação de Contratos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 061/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de outubro de 2021:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pedido de prorrogação do prazo de execução da Deliberação 066/2016-CEAS/PR - Incentivo Adesão Espontânea II, com recursos Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2021.

Rodrigo Barbosa de Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Fazenda Rio Grande - Paraná

Atendimento (0)

180

Protocolo: 48318/2021

Requerente: Secretaria Municipal de
Obras Públicas

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

21/10/2021.